



BAMBOO RESIDENCE

R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ: 47.121.360/0001-05

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

PONTA GROSSA

2023

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	3
EQUIPE TÉCNICA	3
INTRODUÇÃO	4
INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO	6
ADENSAMENTO POPULACIONAL	9
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	11
Usos conflitantes e vocação local	11
As fotografias aéreas a seguir demonstram algumas das formas de uso do entorno imediato ao empreendimento.	13
Zoneamento urbano e parâmetros urbanísticos	15
Morfologia urbana	20
IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS	21
ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL	22
EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	23
Água, saneamento básico, energia elétrica e gás	23
Equipamentos de educação, saúde e lazer	25
SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE PÚBLICO	29
Sistema viário	29
Transporte coletivo de passageiros	35
ASPECTOS AMBIENTAIS	37
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	39
COMPATIBILIZAÇÃO COM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS	41
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E MITIGADORAS	42
MATRIZ IMPACTOS	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
ANEXOS	52

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social: R2BF Administração de Bens Próprios Ltda.
CNPJ: 47.121.360/0001-05
Endereço: Rua Jacob Holzmann, 233 - Olarias
Município: Ponta Grossa/PR
Atividades desenvolvidas: Gestão e administração da propriedade imobiliária
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Holdings de instituições não-financeiras
Aluguel de imóveis próprios

EQUIPE TÉCNICA

MARCOS ANTONIO MIARA

Engenheiro Civil, Especialista em Geoprocessamento, Mestre em Geografia Física, Doutor em Geografia Física

CREA/PR 159636-D

(42) 99941-1122

IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

Arquiteto Urbanista, Especialista em Planejamento e Gestão de Trânsito

CAU A160355-8

(42) 99988-6334

MARCOS MARCONDES CARNEIRO

Geógrafo, Mestre em Gestão do Território

CREA/PR 195412-D

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é um instrumento de política urbana previsto na Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, popularmente conhecida como Estatuto da Cidade, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Em seu Art. 36 ela aponta que a legislação municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão da elaboração EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

No município de Ponta Grossa, a legislação municipal que consolida o EIV é a Lei municipal 12.447 de 14 de março de 2016 e é regulamentado pelo Decreto municipal 14.635, de 19 de julho de 2018. De acordo com o Art. 2º e 3º da regulamentação do EIV, os seguintes instrumentos da política urbana deverão ser aplicados no Município de Ponta Grossa: Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI e Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado, sendo EIV e RIVI obrigatórios na implantação de condomínios horizontais de qualquer metragem quadrada.

Para definições, de acordo com regulamentação, entende-se como:

- Área de Influência Direta: imediações num raio básico de 1.000,00 (um mil) metros do local onde se propõe a instalação, construção ou ampliação do empreendimento;
- Área de Influência Indireta: é a extensão máxima que os impactos poderão ser perceptíveis, onde se estima que possam ocorrer efeitos indiretos ou secundários, resultantes das ações de implantação e operação do empreendimento;
- População Residente: pessoas que residem nas Áreas de Influência;
- População Usuária: pessoas que transitam ou fazem uso daquele entorno do empreendimento para trabalho, compras, lazer, estudo, moradia, entre outros;

- Medidas Compensatórias: aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis sobre sua área de influência que não podem ser evitados;
- Medidas Mitigadoras: aquelas destinadas a prevenir, reduzir ou evitar impactos adversos do empreendimento sobre sua área de influência;
- Empreendedor: pessoa física ou jurídica responsável pela obra a ser construída.

INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Nome do empreendimento:	Bamboo Residence
Descrição geral de uso e atividade:	Atividades residenciais
Tipologia:	Condomínio de lotes
Endereço:	Rua Frederico Constante Degraf
Bairro:	Chapada - Ponta Grossa/PR
Área total:	78.061,06m ²
Unidades habitacionais:	159 unidades
Coordenadas UTM:	Longitude 578139.07 m E, Latitude 7225847.73 m S
Projeto urbanístico:	Renata M. C. Degraf
Titulação:	Arquiteta e urbanista (CAU- A 30.852-8)

As Figuras 1 e 2 apresentam a localização do empreendimento.

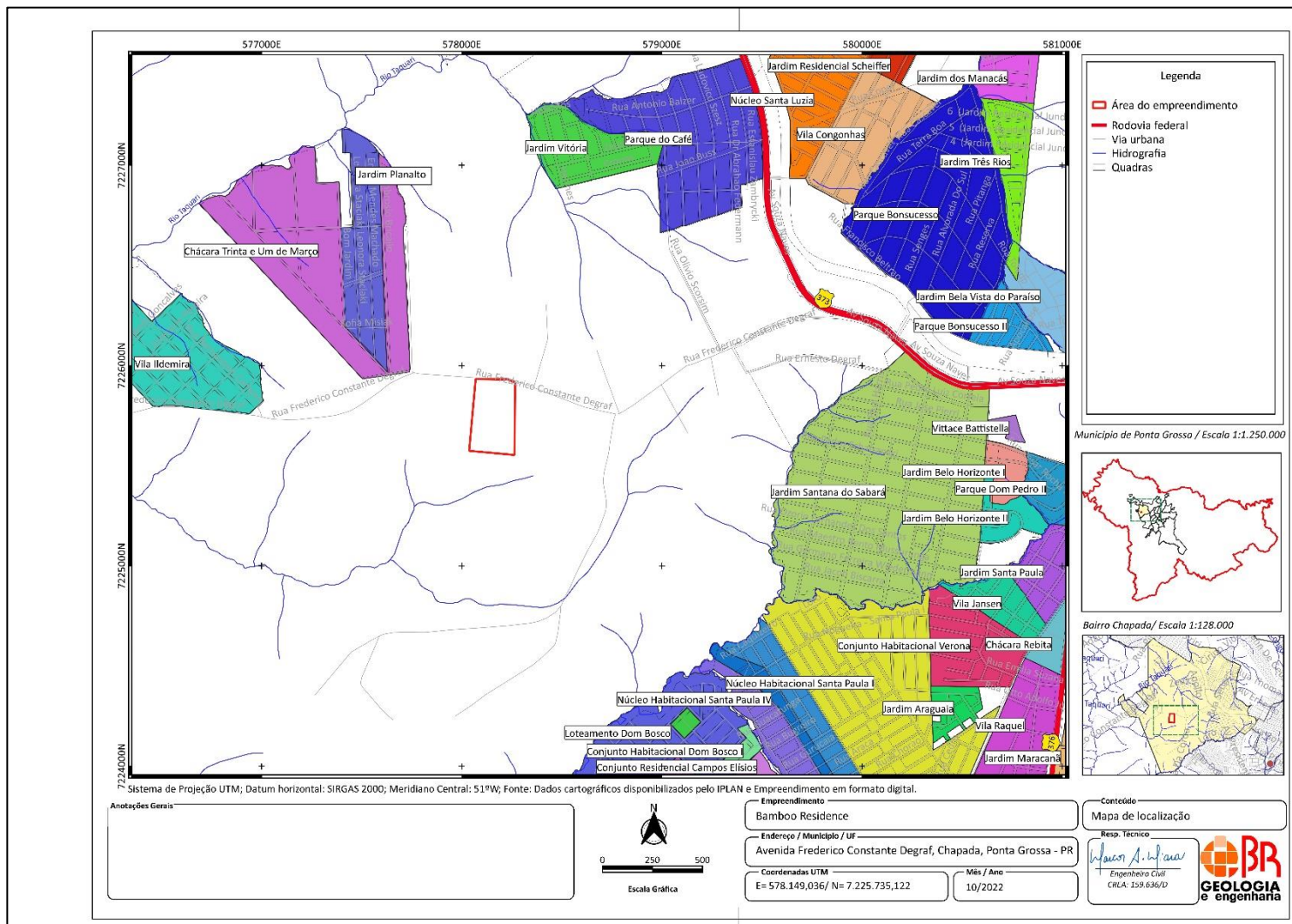


Figura 1 - Figura de localização do empreendimento.

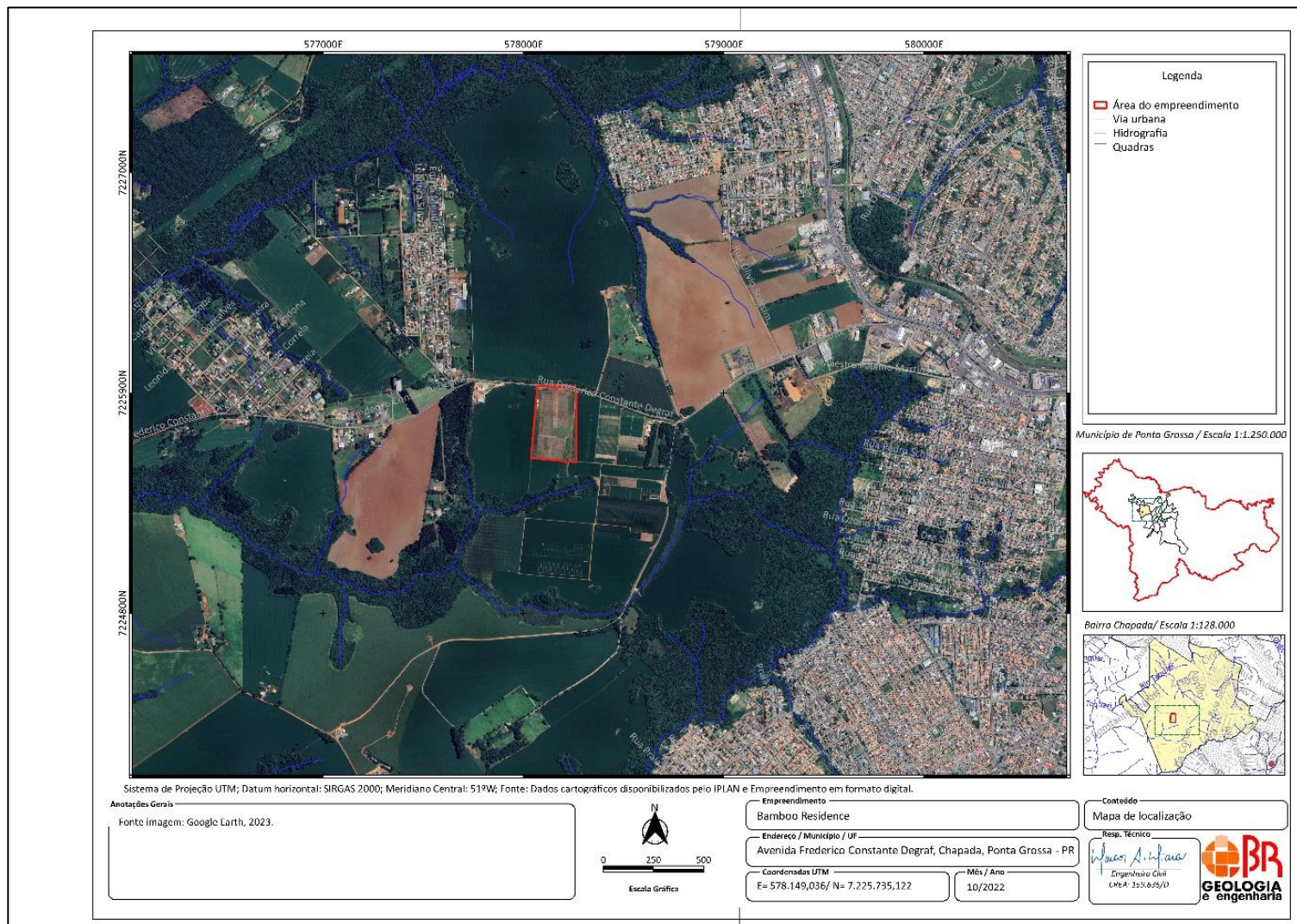


Figura 2 - Localização do empreendimento.

ADENSAMENTO POPULACIONAL

Adensamento populacional é o fenômeno de concentração populacional em áreas e pode ser administrado pelo poder público por meio de legislações urbanísticas, sendo assim, pode permitir e incentivar ou proibir e desestimular as aglomerações urbanas em regiões específicas do município. O crescimento e o adensamento urbano são inevitáveis e vêm causando diversas alterações ao meio natural e à qualidade ambiental das cidades (CAMPOS, 2014).

De acordo com o Geoprocessamento Corporativo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - Geoweb (2022), o empreendimento encontra-se dentro dos limites do bairro Chapada.

População residente e adensamento no município de Ponta Grossa		
ANO	POPULAÇÃO	DENSIDADE DEMOGRÁFICA
2010	311.611 habitantes	150,72 hab/km ²
2020	355.336 habitantes	171,82 hab/km ²
2021	358.838 habitantes	174,63 hab/km ²

Fonte: IBGE (2021). Organização BR Geologia Ltda

Dados populacionais nos bairros próximos			
BAIRRO	POPULAÇÃO	ÁREA	DENS. DEMOGRÁFICA
Chapada	23.166 habitantes	17 km ²	1.363 hab/km ²
Contorno	28.386 habitantes	16 km ²	1.775 hab/km ²
Nova Rússia	19.656 habitantes	5 km ²	3.932 hab/km ²
Boa Vista	24.968 habitantes	17 km ²	1.469 hab/km ²

Fonte: IBGE (2010). Organização BR Geologia Ltda

Dados populacionais do empreendimento

POPULAÇÃO	ÁREA	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	AUMENTO NA POPULAÇÃO DO BAIRRO
531 habitantes	78.061,06m ²	6,80 hab/km ²	2,29%

Nota: 3,34 habitantes por domicílio (IBGE, 2010). População estimada para o empreendimento totalmente ocupado.

Organização BR Geologia Ltda

Na figura 3 é apresentado o gráfico da pirâmide etária do empreendimento.

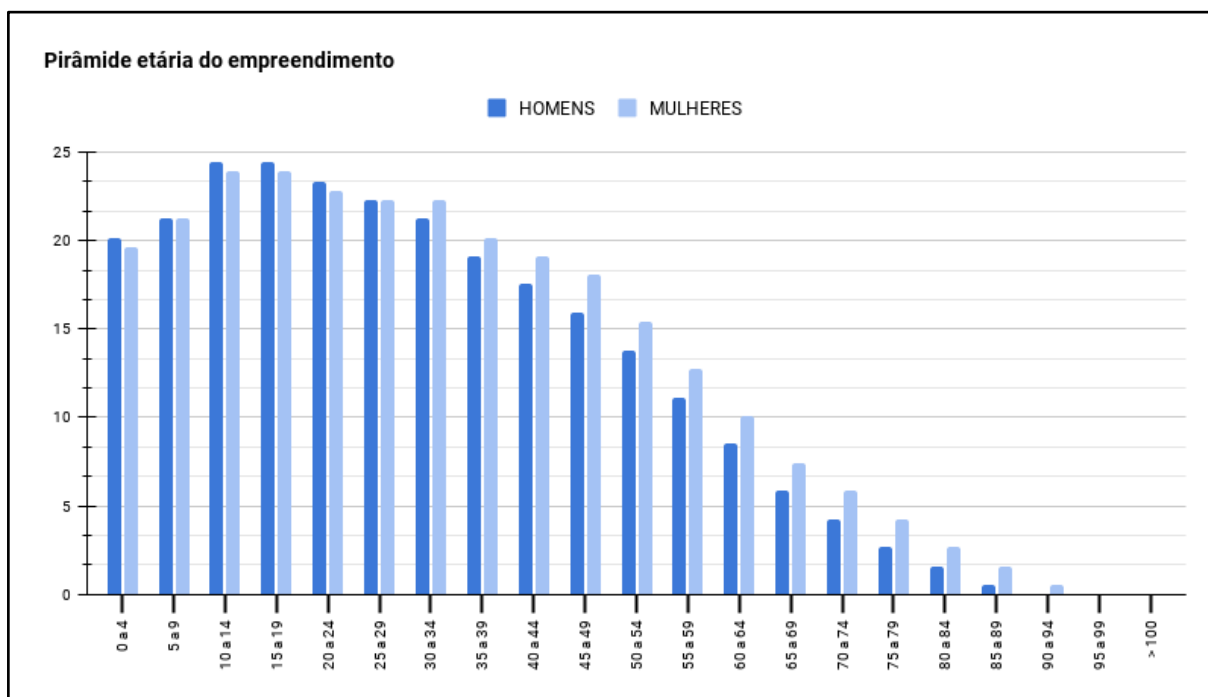


Figura 3 - Pirâmide etária do empreendimento.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Usos conflitantes e vocação local

Para Piterman (et al., 2013; Apud COUTO, 2018) o uso inadequado do solo pode levar a problemas irreversíveis, resultando em desastres naturais como desabamentos e inundações, podendo também afetar outras questões de grande relevância para a saúde, segurança e qualidade de vida da população.

A vocação local, resulta das potencialidades naturais e antrópicas existentes, que devem configurar aptidões necessárias para planejar estratégias de desenvolvimento com impacto multissetorial (EZEQUIAS, 2021). A vocação está alicerçada nos processos de levantamento dos fatores econômicos, sociais, culturais, políticos, ambientais e geológicos, que representam a capacidade que tem a localidade para o seu desenvolvimento (LIRA et al, 2012; Apud EZEQUIAS, 2021).

A partir do diagnóstico aplicado ao empreendimento sobre usos conflitantes do uso do solo e a vocação local, o entorno do empreendimento é caracterizado em sua maioria por atividades agrícolas, atividades residenciais e comerciais de pequeno porte e atividades de serviço na Avenida Souza Naves (BR-373). A atividade agrícola é considerada conflitante ao uso proposto do uso do solo urbano. Vale ressaltar que a atividade residencial é a mais adequada ao zoneamento, e não as atividades agrícolas presentes atualmente. Há de se considerar o fato de que a gleba caracteriza como vazio urbano por não possuir função social.

A Figura 4 demonstra os usos do entorno do empreendimento.

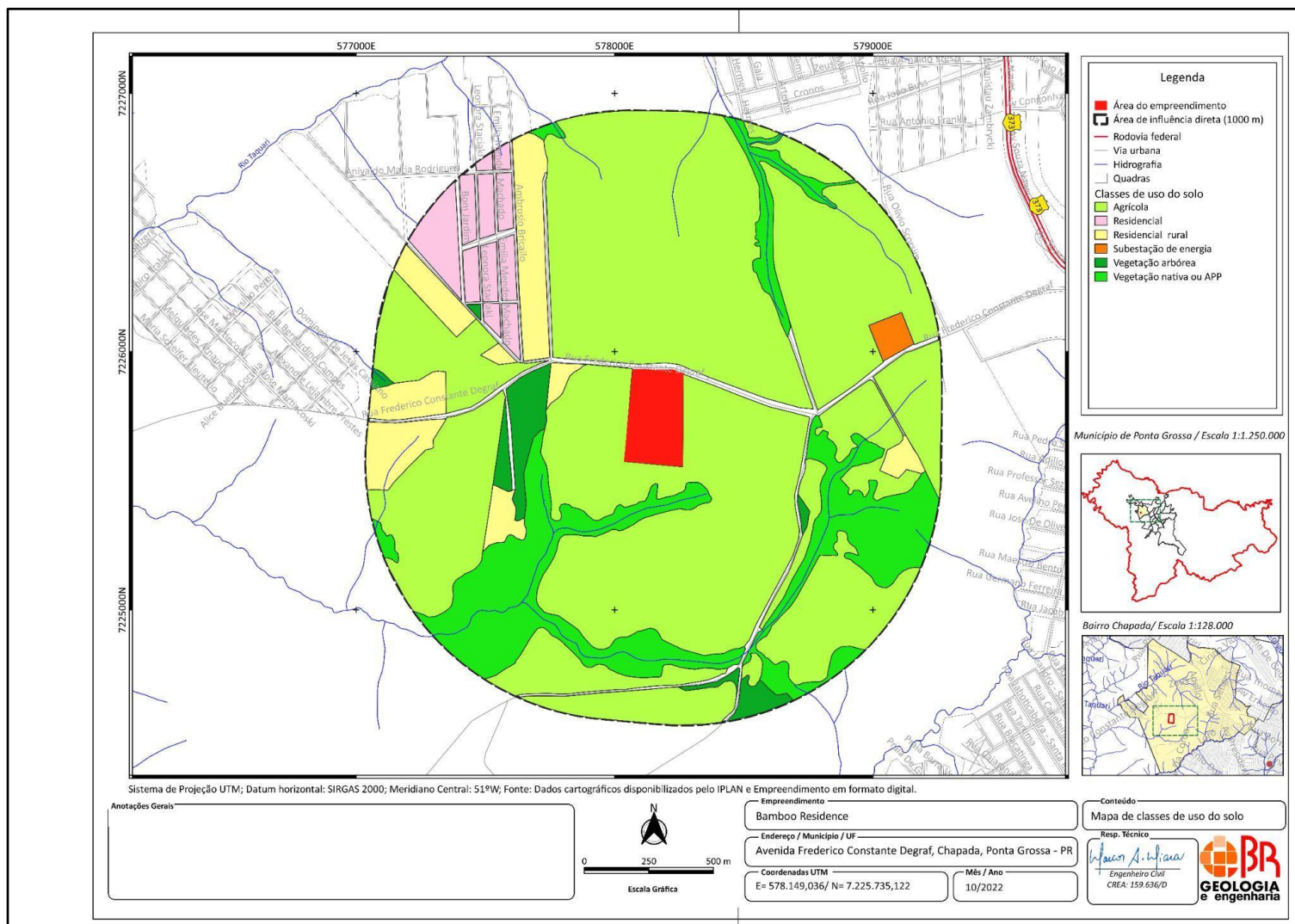


Figura 4 - Mapa de usos do solo no entorno.

As fotografias aéreas a seguir demonstram algumas das formas de uso do entorno imediato ao empreendimento.



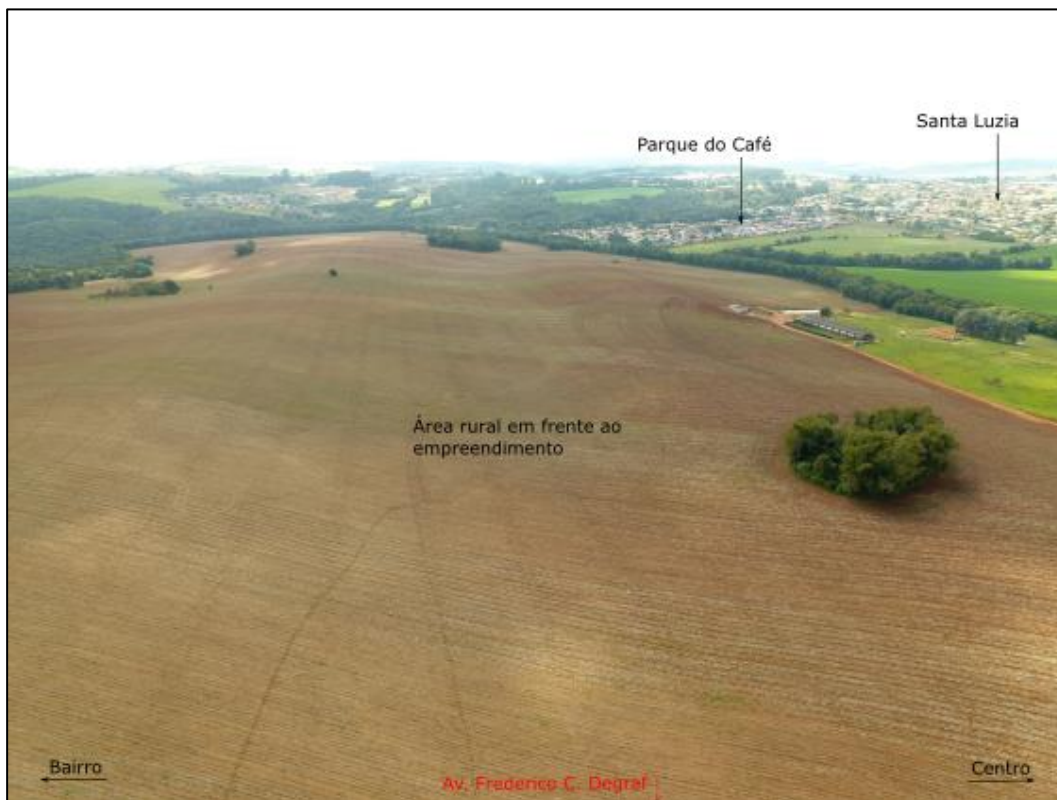
Vista sentido bairro a partir da porção frontal do empreendimento



Vista sentido centro a partir da porção frontal do empreendimento



Vista sentido do empreendimento com predomínio de usos rurais ao sul



Vista sentido frontal do empreendimento

Zoneamento urbano e parâmetros urbanísticos

O parcelamento do solo urbano está amparado na esfera federal pela Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Conforme o Art. 3º, o parcelamento do solo para fins urbanos será permitido em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. O parcelamento do solo não será permitido em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas, em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados, em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes, em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação e em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

No Art. 1, a Lei atribui que os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto da Lei nas peculiaridades regionais e locais. No município de Ponta Grossa, a Lei que fixa as normas para a aprovação de arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos é a Lei Municipal 10.408 de 3 de novembro de 2010 e a lei dispõe sobre o zoneamento e uso e ocupação do solo é a 6.329 de 16 de dezembro de 1999.

A Lei Municipal 10.408/2010, em seu Art. 35, diz que todos os condomínios horizontais não poderão ter área superior a 200.000m², devendo ser obedecidos os parâmetros de ocupação determinados na lei de zoneamento, será reservada uma área interna destinada ao uso e recreação dos condôminos, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do condomínio horizontal, excluídas deste percentual as vias de circulação interna, deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos no interior do condomínio, respeitado o disposto na lei de zoneamento, os limites externos do condomínio poderão ser vedados por muros, conforme o código de obras e as frações de sub lotes, indivisíveis, em condomínios horizontais poderão ter testada mínima de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetro) e área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), independentemente da edificação, desde que respeitadas as características urbanísticas e peculiaridades do local do

empreendimento e a aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. Já no disposto no Art. 36, somente serão permitidos condomínios horizontais nas zonas ZR1, ZR2 e ZR3.

Tabela de áreas do empreendimento	
Área Total do Imóvel	217.800,00m ²
Área Total do Condomínio	78.061,06m ²
Área de Lotes	48.769,96m ²
Área de Arruamento	13.667,53m ²
Área de Calçadas (De responsabilidade de cada condômino)	6.466,30m ²
Área Verde	9.115,95m ²
Área Comum	626,96m ²
Área de Guarita	44m ²
Área de Muro	228,80m ²
Área de Lixo	49,92m ²

Fonte: RBD Arquitetura (2022).

A partir do exposto no Art. 5º da Lei Municipal de zoneamento, o perímetro urbano da sede municipal fica subdividida nas seguintes zonas: Zona Central (ZC), Zona Pólo (Z Pólo), Zona Eixo Ponta Grossa (ZEPG); Zona Comercial (ZCOM), Corredor Comercial (CC), Zona de Serviços 1 e 2 (ZS1 e ZS2), Zona Industrial (ZI), Zona Residencial 1, 2, 3, 4 e 5 e Zona Especial de Interesse Social (ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZR5 e ZEIS), Zona Verde Especial I e Zona Verde Especial II.

Como pode ser visto na Figura 5 e de acordo com o Geoweb, a área do empreendimento encontra-se na Zona Residencial 3 - ZR3, Zona Residencial 4 - ZR4 e Corredor Comercial – CC.

A partir da LEI Nº 6.329 de 16 de dezembro de 1999:

Art. 11 - Considera-se Corredor Comercial as quadras lindeiras aos eixos viários principais que, no sul, ligam a rodovia ao eixo Ponta Grossa, ou que, no norte, são perpendiculares a esse eixo; essas vias são corredores secundários de transporte, seus usos são mistos e sua densidade de ocupação é maior que a das áreas residenciais lindeiras.

Art. 19 - Considera-se Zona Residencial 3 as áreas residenciais de média densidade de ocupação, que constituem área de expansão urbana entre os rios Cará-Cará e Olaria; aí se permitem agrupamentos habitacionais de maior densidade, com maior número de pavimentos que nas ZR-2 e com alguma diversificação de usos.

Art. 20 - Considera-se Zona Residencial 4 as áreas residenciais lindeiras às zonas predominantemente comerciais ou aquelas destinadas a atividades de grande porte ou especiais; são zonas residenciais de alta densidade e com diversidade de usos.

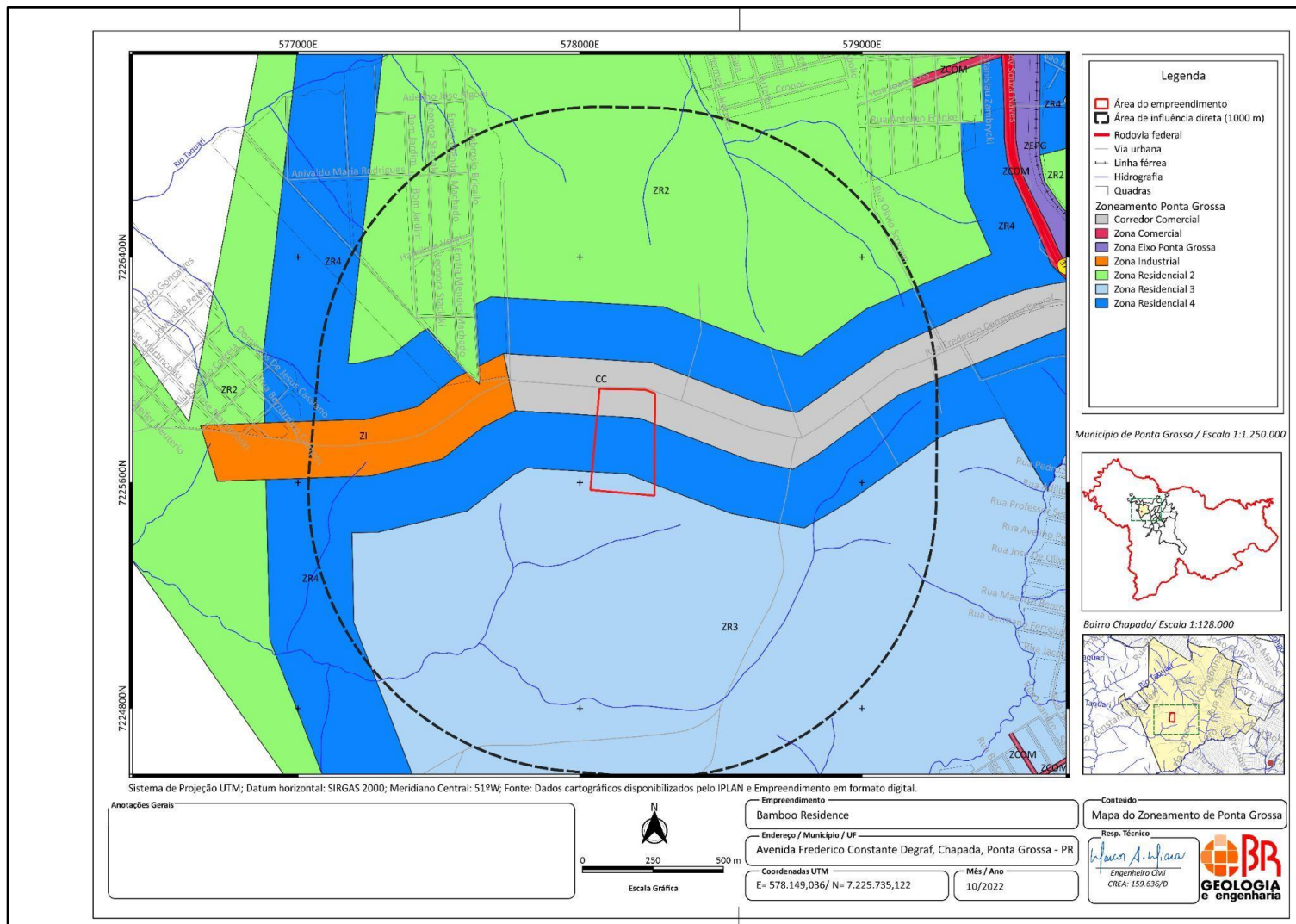


Figura 5 - Zonamentos da gleba.

Parâmetros urbanísticos dos zoneamentos da área				
		CORREDOR COMERCIAL - CC	ZONA RESIDENCIAL 3 - ZR3	ZONA RESIDENCIAL 4 - ZR4
DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE TESTADA PARA DESDOBRO E LOTEAMENTO		14 (1)	10 (1)	14 (1)
ÁREA (m²)		420	300	420
ALTURA MÁXIMA (NÚMERO DE PAVIMENTOS)		6 (3) / 4 / 2	4	6 (3) / 4 / 2
TAXA DE OCUPAÇÃO	BASE (%)	60 / 60 / 70	50 / - / -	60 / 60 / 70
	TORRE (%)	40 / 60 / -	50 / - / -	40 / 60 / -
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		3	1	3
RECUOS FRONTAIS (MÍNIMO)	BASE (%)	5 / - / -	5 / - / -	5 / - / -
	TORRE (%)	5 / - / -	5 / - / -	5 / - / -
AFASTAMENTO LATERAL (MÍNIMO)	BASE (%)	(6) / - / -	(7) / - / -	(7) / - / -
	TORRE (%)	(7) / - / -	(7) / - / -	(7) / - / -

- (1) Para desmembramentos nos lotes de esquina deve ser acrescentado o recuo mínimo da zona
- (2) 4 pavimentos a critério do Conselho Municipal de Zoneamento.
- (3) Será permitido ático.
- (4) Taxa de permeabilidade 75%
- (5) Para prédios de até 4 pavimentos o recuo lateral e de fundos o mínimo é de 1,50 metros com aberturas. Após esta altura segue fórmula $R = 1,50 + 0,20 (N-4)$ onde R = recuo em metros e n= número de pavimentos.
- (6) Isento até 9m.
- (7) Isento até a altura de 6 metros da cota de passeio sem aberturas. Para prédios de até 4 pavimentos o recuo lateral e de fundos o mínimo é de 1,50 metros com aberturas. Após esta altura segue fórmula $R = 1,50 + 0,20 (N-4)$ onde R = recuo em metros e n = número de pavimentos.

Fonte: Ponta Grossa (1999).

Morfologia urbana

A gleba do empreendimento é caracterizada como vazio urbano, que são glebas presentes na malha urbana que possuem infraestruturas e equipamentos mas que não realizam uma função social. Para Borde, vazios urbanos são:

“aqueles terrenos localizados em áreas providas de infra - estrutura que não realizam plenamente a sua função social e econômica, seja porque estão ocupados por uma estrutura sem uso ou atividade, seja porque estão de fato desocupados, vazios”. (BORDE, 2003; Apud SOUZA, 2019)

A insolação, a luz, os ventos, a temperatura externa e a umidade são recursos naturais muito influenciados pelo entorno que o circunda (BRANDÃO, 2004).

“Quanto aos aspectos ambientais, a vegetação, o microclima urbano e a qualidade do ar estão diretamente ligados à insolação nos espaços abertos. Uma vez que os edifícios sombreiam grande parte do seu entorno, o ambiente torna-se escuro e formado apenas por espaços construídos e de grande adensamento. Dessa forma, as edificações têm grande responsabilidade no papel de formação do espaço, pois são elas que determinam os vazios urbanos e a qualidade do clima local.” (CAMPOS, 2014)

A figura 6 ilustra a carta solar para a latitude de -25 graus. As sombras projetadas pelas edificações são no sentido sudoeste no período da manhã e sudeste no período da tarde. O menor comprimento de sombra será no solstício de verão e o maior comprimento no solstício de inverno. Os equinócios apresentam valores intermediários de comprimento de sombra.

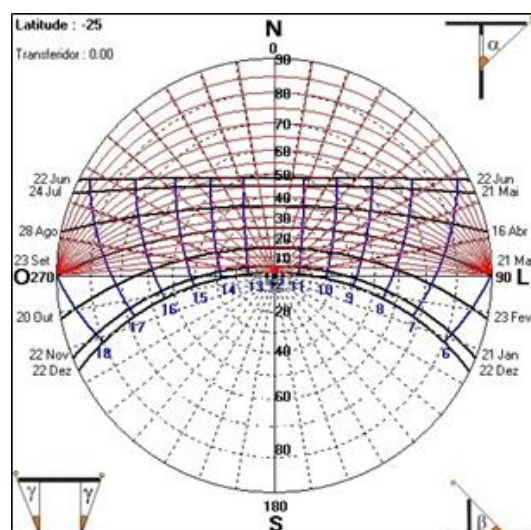


Figura 6 - Carta solar para a Latitude -25 graus.

De acordo com o Plano Diretor do município (2006), os ventos predominantes são de direção Nordeste, aparecendo durante mais da metade dos dias do ano com velocidade média de cerca de 13 km/h, mas geralmente, os ventos das geadas advêm do Sudoeste ou do Noroeste. De acordo com Prata (2005), o vento na superfície sofre influência de vários fatores como relevo, contato com massas de água, contato com massas de vegetação, rugosidades e tipologia do terreno.

De modo geral, o empreendimento não causa efeitos negativos significativos para a ventilação e iluminação, exceto pelo fato de proporcionar mudança do microclima pelas sombras causadas pelas edificações em geral do empreendimento.

Os fatores relacionados ao enclausuramento podem ser definidos como enquadramento do espaço em uma moldura visual que pode ser obtido pela presença de limites visuais laterais, superiores e inferiores no espaço urbano observado (NUNES et al., 2018). Para Nunes e Vale (2018) a sensação de enclausuramento pode ser obtida como a principal ferramenta de estímulo ao senso de localização e identificação do entorno. A sensação de enclausuramento no empreendimento também é causada pelos muros do empreendimento à medida que a escala humana se aproxima deles. A ação humana, por meio do processo de urbanização, atinge o clima em todas as escalas, com resultados quase sempre negativos. (MIANA, 2010).

IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Como mencionado anteriormente, as ocupações do entorno são as mesmas da proposta pelo empreendimento, sendo assim, o empreendimento não altera a vocação do entorno diretamente envolvido, fator positivo nessa questão a curto prazo. A longo prazo, com a possível instalação de novos comércios e de atividades permitidas pelos zoneamentos do entorno, pode haver valorização da terra. Esse fator também pode melhorar a qualidade dos serviços prestados no local, sejam de caráter público ou privado. A prática do parcelamento do solo por condomínio horizontal segrega moradores do entorno, considerando que não necessariamente os moradores terão a mesma classe social e poder aquisitivo do entorno.

Há de se considerar também o equilíbrio do Índice de Passageiros por Quilômetro - IPK das linhas de ônibus locais e a geração de novas oportunidades de emprego, priorizando mão de obra local, seja por futuros incentivos de desenvolvimento econômico do entorno como nas fases de implantação do empreendimento no canteiro de obras.

A utilização de um vazio urbano proporciona o correto uso da função social da propriedade ao lote em questão. Além disso, a oferta de serviços públicos em área antropizada é extremamente favorável, impedindo gastos com ampliação da abrangência dos sistemas já existentes, mas com a adaptação de utilização dos mesmos, conforme descrito no tópico relacionado ao tema.

ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL

Todo empreendimento gera impactos variados em sua abrangência e intensidade. É inerente a estes empreendimentos a geração de impactos ambientais, alterações da paisagem e, conseqüentemente, na cultura local. Para Barreto (2003), a noção de patrimônio cultural é mais ampla do que as obras no espaço, como pintura, escultura e arquitetura. Trata-se de expressões que representam não apenas as manifestações artísticas, mas todo o fazer humano. Estes impactos possuem uma relação direta com a fragilidade natural do ambiente e com a complexidade das relações da paisagem natural e/ou antropizada pré-existente.

De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN (2021), nos artigos 215 e 216, a Constituição reconhece a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, e estabelece o registro, o inventário e o tombamento como formas de preservação do patrimônio.

Para o IPHAN (2021), o Registro é um instrumento legal de preservação, reconhecimento e valorização do patrimônio imaterial do Brasil, composto por bens que contribuíram para a formação da sociedade brasileira e o Inventário é uma metodologia de pesquisa para produzir conhecimento sobre os domínios da vida social aos quais são concedidos sentidos e valores e que, portanto, constituem marcos e referências de identidade para determinado grupo social. A delimitação da área do Inventário ocorre em função das referências culturais presentes num

determinado território, podendo ser reconhecidas em diferentes escalas, como uma vila, um bairro, uma zona, uma região geográfica culturalmente diferenciada ou a um conjunto de segmentos territoriais.

O ato de registrar algo de valor para a comunidade buscando a proteção e preservação por meios legais é o tombamento. De acordo com a Secretaria da Comunicação Social e Cultura do estado do Paraná (2021), o tombamento é um ato administrativo realizado pelo poder público (SEEC/CPC) com o objetivo de preservar, através da aplicação da lei, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

No município de Ponta Grossa a legislação que dispõe sobre os instrumentos de proteção do patrimônio cultural no município é a Lei 8.431, de 29 de dezembro de 2005. Esta legislação dá autonomia ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC para expedir resoluções e decidir sobre tombamentos e outras providências.

Em sua maioria, os bens tombados no município estão localizados nas áreas centrais. Sendo assim, não foram identificados nenhum bem registrado, inventariado ou tombado nas que possam sofrer impactos positivos ou negativos com a implantação do empreendimento.

EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Entende-se como equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado e como equipamentos comunitários, os equipamentos públicos de educação, cultura, lazer, edifícios para administração pública e sede para Associação de Moradores.

Água, saneamento básico, energia elétrica e gás

A empresa concessionária de água e saneamento básico em Ponta Grossa é a SANEPAR. De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico de 2016 (PMSB, 2016), o tratamento de água é feito pela Estação de Tratamento de Água localizada no bairro Jardim Carvalho que conta com 3 módulos para tratamento de 1150 Litros/segundo. Em Ponta Grossa são 5 setores de abastecimento: Los Angeles, Central, Jockey, Suíço e Maria Otília. Quanto ao consumo de

água per capita, considerou-se o consumo de 250 L/dia, conforme Carvalho Jr. (2014). Nessa perspectiva o consumo de água será de aproximadamente 132,77 m³/dia quando totalmente ocupado.

De acordo com a SANEPAR há possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do empreendimento pelas redes da SANEPAR desde que apresentada e aprovada a proposição de interligação das redes internas à rede operacional.

Com relação ao esgoto, será necessária ampliação de rede coletora de esgoto em tubulação de PVC DN150mm, em uma extensão aproximada de 1.900,00 metros, partindo do ponto mais baixo do empreendimento e interligando no interceptor existente margeando o arroio com profundidade aproximada de 1,50 metros; com destinação dos efluentes para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Gertrudes.

Sobre o fornecimento de energia elétrica, a empresa concessionária em Ponta Grossa é a COPEL, atendendo a cidade pelo sistema Sul/Sudeste. De acordo com o Mapa Geoelétrico do Paraná (COPEL, 2016), a cidade conta com as subestações Ponta Grossa Norte, Ponta Grossa Sul, Sabará, Belém e Uvaranas. O consumo médio de energia elétrica nas residências brasileiras foi de 152,2 kWh/mês (FEDRIGO, et al, 2009). Nessa perspectiva o consumo de energia elétrica para o empreendimento será de aproximadamente 24.199,80 kWh/mês quando totalmente ocupado. De acordo com a COPEL, existe viabilidade técnica operacional para a implantação dos sistemas elétricos para abastecer o empreendimento.

Com relação ao fornecimento de gás no município de Ponta Grossa, a cidade conta com 90 Km de tubulações que abastecem residências, estabelecimentos comerciais, postos de combustível e indústrias com um volume médio de 1,4 milhões de m³ por mês (COMPAGÁS, 2019). O empreendimento não fará uso desta forma de energia, sendo assim não foram contabilizados valores.

Equipamentos de educação, saúde e lazer

Conforme a Constituição Federal de 1988, são direitos sociais a educação, a saúde, o lazer, entre outros. As Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público (Sebrae/MG, 2008).

Um dos fatores que dificulta o acesso da população residente aos equipamentos são denominados como limites. Para Lynch (1960), limites são elementos lineares entre duas regiões distintas, configurando quebras na continuidade do espaço e que dificultam ou impossibilitam a circulação. Podem ser aplicados como barreiras (estradas, viadutos, praias, margens de rio, lagos, muros, vazios urbanos, morros, vias, linhas de infraestrutura, etc.) ou como elementos direcionais no caso dos rios, que permitem a noção de que direção se está percorrendo. Abaixo, seguem tabelados os equipamentos comunitários identificados no entorno:

Tabela de equipamentos de educação								
DISTÂNCIA	EQUIPAMENTO	PROPRIEDADE	ENSINO					
			I	F1	F2	M	T	S
1210m	EM Felício Francisquiny	Pública		•	•			
2270	CMEI Eloi Freitas	Pública	•					
2290	EM Prof. Jorge Dechandt	Pública		•	•			

Legenda: I - Educação infantil; F1 - Educação fundamental até o 5º ano; F2 - Educação fundamental do 6º ao 9º ano; M - Educação média; T - Educação técnica; S - Educação superior.

OBS: Para as distâncias dos equipamentos são considerados valores da distância de caminhada utilizando o sistema viário existente.

Fonte: PMPG (2022).

Projeção de uso de equipamentos de educação por faixa etária

IDADE	TIPO DE ENSINO	USO DO EMPREENDIMENTO
0 - 4 anos	Educação Infantil	40 alunos
5 anos - 9 anos	Ensino Fundamental 1	42 alunos
10 anos - 14 anos	Ensino Fundamental 2	48 alunos
15 anos - 19 anos	Ensino Médio	48 alunos

Educação Infantil: Infantil II - 2 anos completos até 31 de março do ano letivo; Infantil III - 3 anos completos até 31 de março do ano letivo; Infantil IV - 4 anos completos até 31 de março do ano letivo; Infantil V - 5 anos completos até 31 de março do ano letivo.

Ensino Fundamental: 1º Ano: 6 anos completos até 31 de março do ano letivo; 2º Ano: 7 anos; 3º Ano: 8 anos; 4º Ano: 9 anos; 5º Ano: 10 anos; 6º Ano: 11 anos; 7º Ano: 12 anos; 8º Ano: 13 anos; 9º Ano: 14 anos.

Divisão de Professores por faixa etária: 01 professor(a) para cada 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos; 01 professor(a) para cada 15 crianças de 3 anos; 01 professor(a) para cada 20 crianças acima de 4 anos.

Fonte: Conselho Nacional de Educação (1998); IBGE (2010).

Tabela de equipamentos de saúde

DISTÂNCIA	EQUIPAMENTO	PROPRIEDADE
2270m	US Carlos Ribeiro de Macedo	Municipal

OBS: Para as distâncias dos equipamentos são considerados valores da distância de caminhada utilizando o sistema viário existente.

O empreendimento irá gerar uma demanda de aproximadamente 178 alunos para os equipamentos de educação, privados e públicos, quando totalmente ocupado. Há de se considerar que não necessariamente todos os moradores utilizarão as estruturas municipais de ensino e que a população residente possui probabilidade de utilizar equipamentos particulares de educação, pela classe econômica que se destina o empreendimento, minimizando impactos na rede pública de educação. A partir da Carta de Viabilidade de equipamentos de educação, o órgão municipal de educação apontou que as atuais estruturas de educação municipais não comportam o acréscimo da demanda gerada para o empreendimento e como sugestão de medida mitigadora/compensatória sugerem a reforma e ampliação da Escola Municipal Prof. Felício Francisquiny, com 3 salas de aula e banheiros.

Com relação aos aspectos de saúde, foi identificada uma unidade de saúde de referência. Vale ressaltar que essa unidade é responsável por prestar atendimento a todo o entorno imediato do empreendimento. Para casos de emergência e urgência, os equipamentos que poderão atender o empreendimento são o Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi e Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Paula. A partir da Carta de Viabilidade de equipamentos de saúde, o órgão municipal informa que a US não comporta a nova demanda e sugere a contrapartida de pintura externa do equipamento.

A Figura 7 demonstra a distribuição espacial dos equipamentos públicos no entorno do empreendimento.

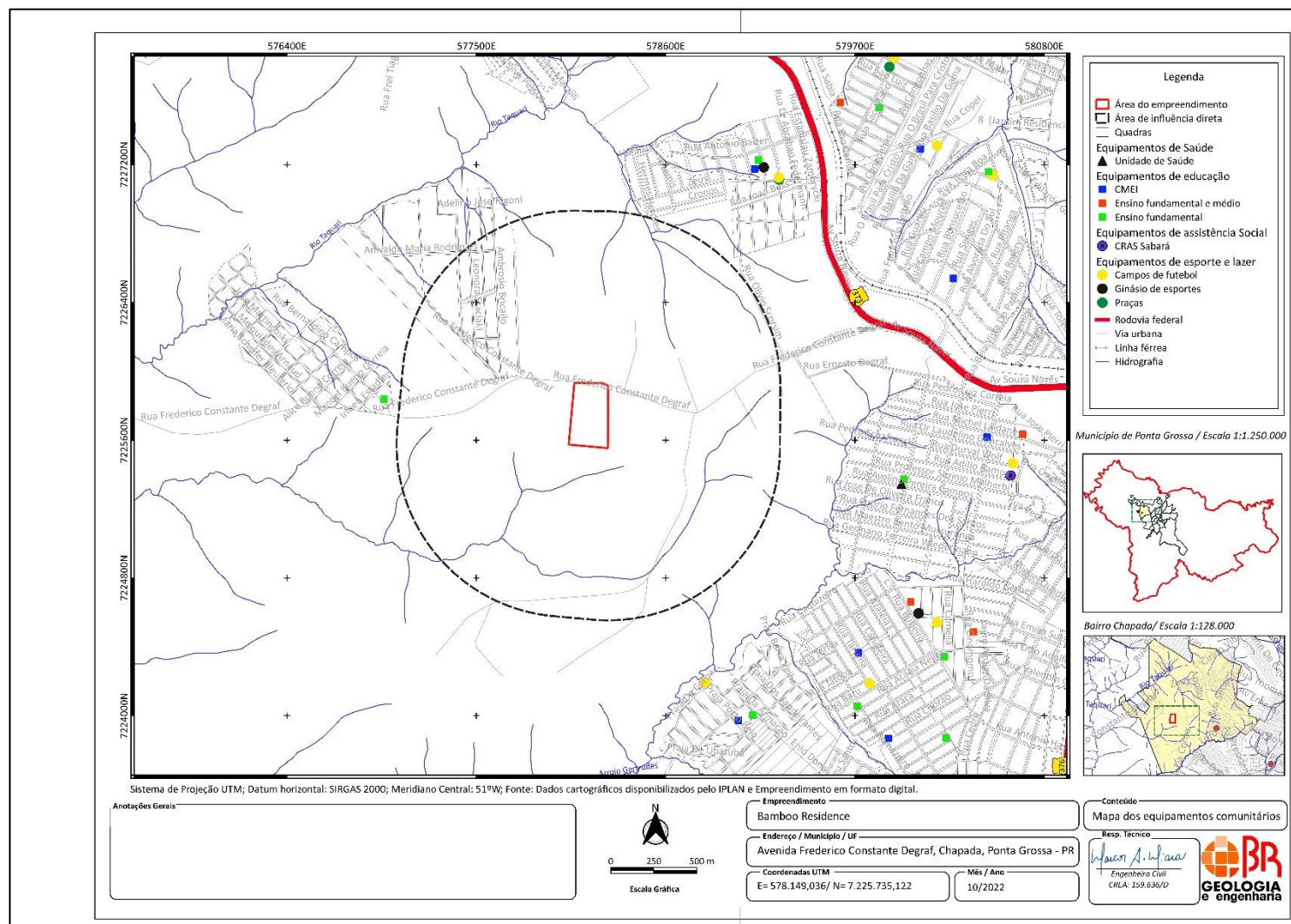


Figura 7 - Equipamentos de educação, lazer e saúde próximos ao empreendimento.

SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE PÚBLICO

Sistema viário

O sistema viário é o principal elemento de ordenamento de um território e absorve diretamente o impacto gerado pelas ocupações urbanas (ENGLER, 2017). [...] Compreende o conjunto de vias de circulação de domínio e uso público, projetadas e construídas com o objetivo de dar mobilidade à circulação de pedestres e veículos (MELO, 2004). A oferta por infraestrutura em diversas regiões das cidades proporciona uma distribuição mais igualitária dos serviços públicos, tornando-os mais acessíveis à população residente longe dos centros (DOMBROSKI, 2020).

A topografia urbana de Ponta Grossa é acidentada e a estrutura viária básica encontra-se estruturada nos principais espigões (PDM, 2006). O município conta com 75% das vias urbanas com pavimentação (PMPG, 2018) e com uma frota veicular de aproximadamente 212.059 veículos (IBGE, 2018). Considerando a população estimada do município e a frota veicular, obtemos o resultado de 0,60 veículos/hab. Nesta perspectiva haverá 407 veículos no empreendimento. O adensamento de veículos deverá acontecer de forma gradual, à medida que o empreendimento for ocupado.

Para caracterização real do tráfego, realizou-se em horários considerados de pico, contagem volumétrica global de veículos em pontos distintos do entorno do empreendimento (FIGURA 8). A definição dos postos de contagem segue o critério nas vias que possuem importância direta para acesso ao empreendimento e ao entorno diretamente envolvido. Conforme o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a contagem volumétrica consiste em quantificar o volume de veículos que trafegam por um determinado trecho durante um determinado intervalo de tempo. A caracterização global se refere aos veículos que circulam, independente do sentido da via.

As figuras 8 e 9 apresentam os principais acessos ao empreendimento e suas respectivas condições físicas.

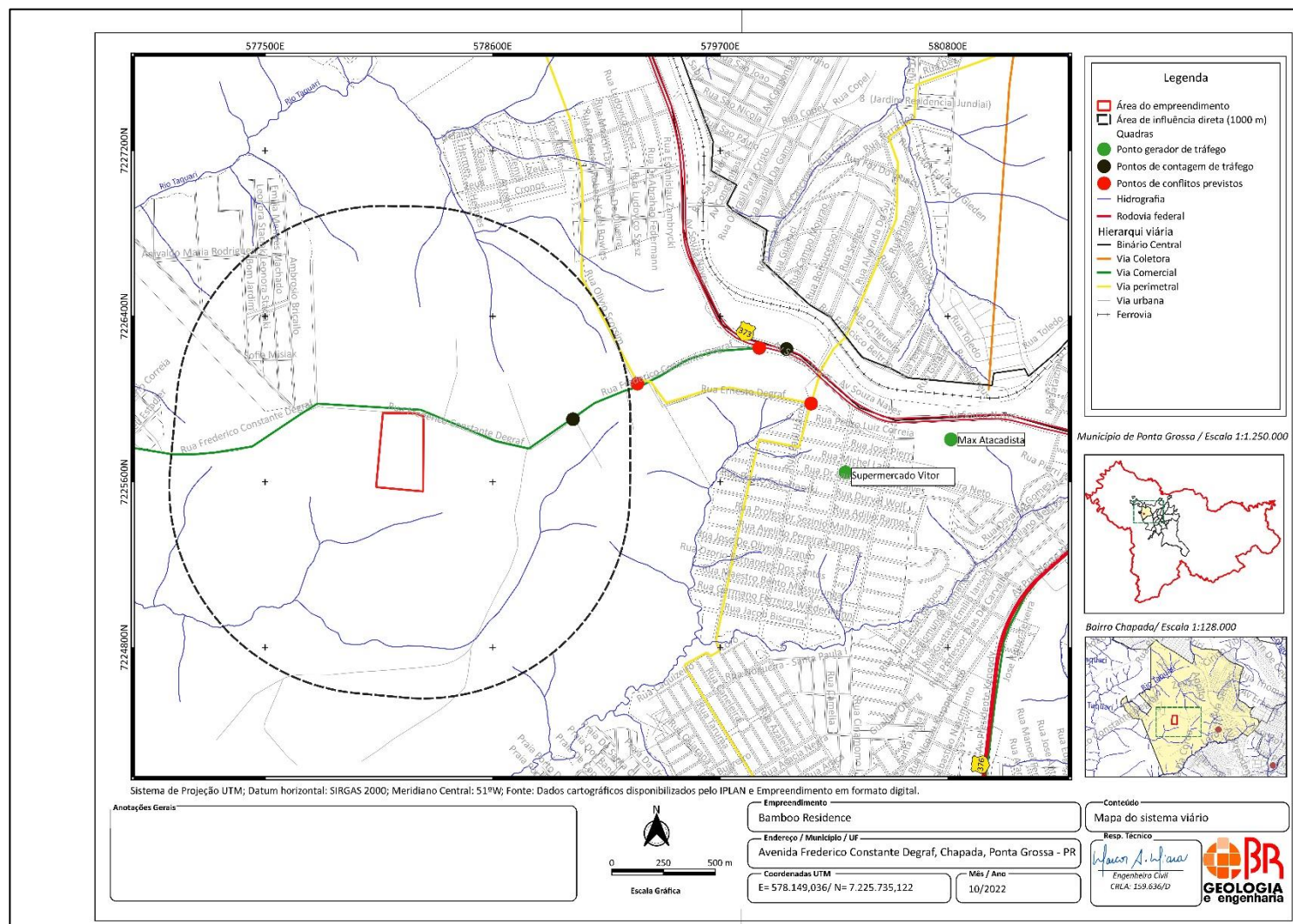


Figura 8 - Cartograma de sistema viário. Organização BR Geologia Ltda (2022).

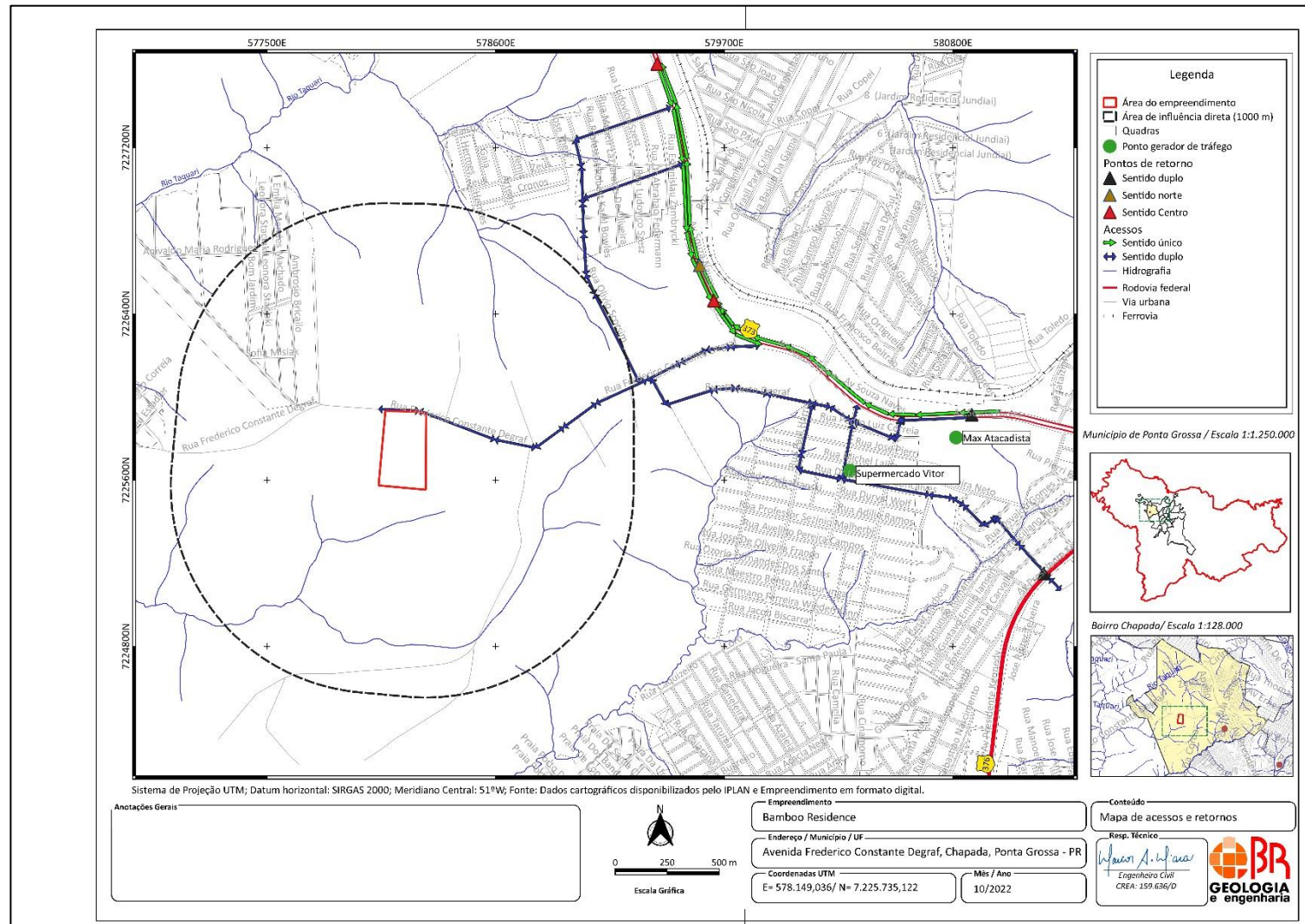


Figura 9 - Cartograma de acesso e retornos possíveis. Organização BR Geologia Ltda (2022).

Tabela de contagem volumétrica de tráfego		
	POSTO 1	POSTO 2
	Frederico Constante Degraf	Avenida Souza Naves
07:00 - 09:00	294	1130
11:30 - 13:30	187	983
17:00 - 19:00	303	1342
TOTAL	784	3455
VMD	262	1152

Fonte: Organização BR Geologia Ltda (2022).

Para Rosa (2010) a capacidade é o máximo de veículos que podem atravessar uma seção da via, durante um período de tempo sob condições prevaletentes de tráfego e da via. Além disso existem fatores que interferem no fluxo ideal como a via estar em boas condições físicas, sem interferências e com fatores climáticos positivos, como dia ensolarado e boa visibilidade.

Com relação às estruturas das vias do entorno, em sua grande maioria ele é caracterizado como pavimentado e com boas condições de manutenção que possibilitam o fluxo de veículos. Durante o período de contagem volumétrica de tráfego não foram observadas condições adversas de clima, nem mesmo outros fatores que causaram lentidão. Abaixo seguem algumas características das principais vias de acesso ao empreendimento:

Características das vias de acesso			
VIA	PAVIMENTO	Nº DE FAIXAS*	SENTIDOS
Avenida Souza Naves (BR 373)	Asfalto	4	Mão dupla
Rua Frederico Constante Degraf	Asfalto	2	Mão dupla
Rua Ernesto Degraf	Sem pavimento	1	Mão dupla
Rua Olívio Scorsim	Sem pavimento	1	Mão dupla

Sobre os acessos a área do empreendimento foram identificados 2 principais pontos de conflito de tráfego.

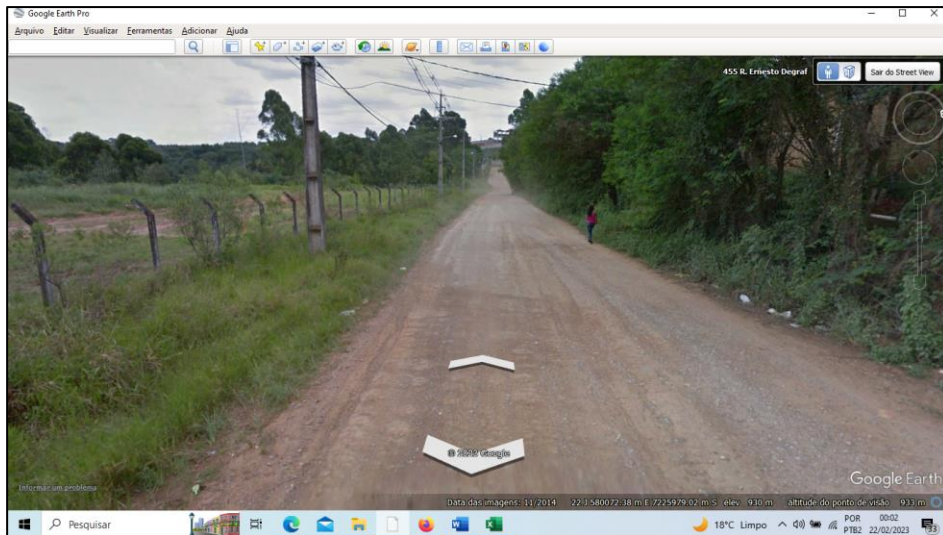
O primeiro ponto é no sentido centro-bairro na av. Souza Naves onde há a necessidade de retorno para acessar a rua Frederico Constante Degraf e onde ocorre lentidão em função do volume de tráfego nesta avenida. O retorno ainda pode ser feito em outros pontos da avenida que tendem a ter menor concentração de veículos, mas ficam mais distantes da via de acesso ao empreendimento.

O segundo ponto são as alternativas de acesso a área pela Vila Sabará pela r. Ernesto Degraf que atualmente encontra-se sem pavimento em parte de seu percurso. Porém esta via é uma alternativa para quem segue por ruas internas da vila Sabará possibilitando ligações ao núcleo Santa Paula, e outras porções do bairro Nova Rússia sem precisar acessar a av. Souza Naves. E ainda o acesso pela vila Parque do Café pela rua Olívio Scorsim, que apesar de ter menor utilidade, também se configura como uma alternativa, mas que também se encontra sem pavimento.

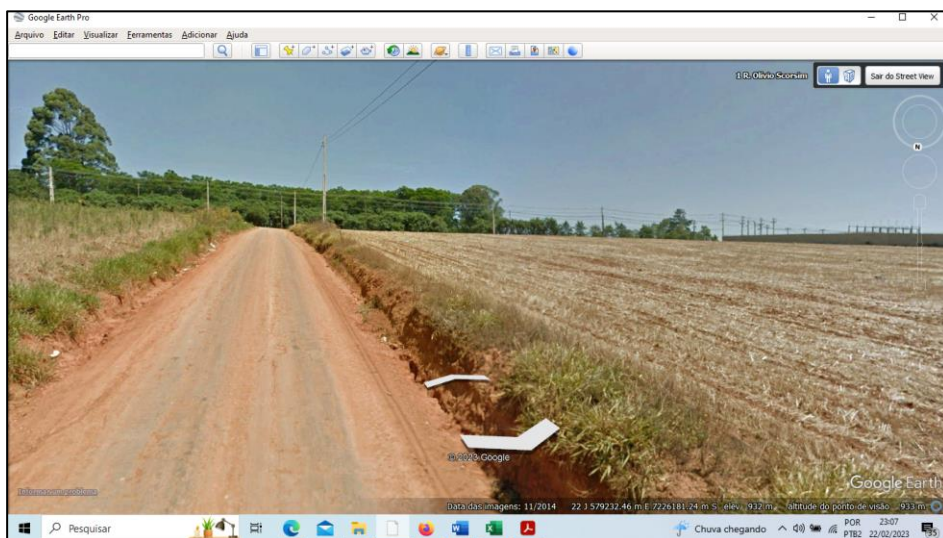
As imagens a seguir demonstram estas condições de acesso ao empreendimento



Retorno na av. Souza Naves para acessar a r. Frederico Constante Degraf



Rua Ernesto Degraf.



Rua Olívio Scorsim pouco antes do cruzamento com a rua Ernesto Degraf

A partir da contagem volumétrica, verificou-se que os maiores fluxos são no período noturno no acesso principal ao empreendimento. Existe a necessidade de melhorar as sinalizações horizontais no entorno do empreendimento para aumentar a segurança dos motoristas e pedestres. A pavimentação das vias, em sua maioria, são em CBUQ e não foram identificadas patologias que possam prejudicar a circulação de veículos.

A longo prazo e com a crescente ocupação de áreas da região verifica-se que as demandas de melhores condições de tráfego tendem a ser maiores.

Transporte coletivo de passageiros

O município de Ponta Grossa conta com o ônibus como transporte público de passageiros. Ele é estruturado no sistema tronco-alimentador, com linhas interligadas pelos quatro terminais de transporte coletivo: Central, Nova Rússia, Oficinas e Uvaranas.

O Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento é o responsável pela fiscalização do transporte coletivo. A empresa que detém a concessão do transporte público na cidade é a Viação Campos Gerais - VCG. De acordo com o site oficial da VCG (2021), a empresa conta com 217 carros, sendo classificados em 156 carros convencionais, 41 midbus, 17 articulados e 3 sem parar, que operam as 101 linhas da cidade.

O tempo médio de viagem entre o empreendimento e o Terminal Central é de aproximadamente 14 minutos, passando pelo Terminal Oficinas. De modo geral, as paradas de ônibus encontram-se em bom estado de conservação, entretanto foram identificadas algumas sem cobertura, somente com sinalização vertical identificando-a e outras com vegetação invadindo o espaço do pedestre. Em alguns locais o embarque é feito sob a via, não sendo o local mais adequado para os usuários. Para o embarque, a partir do empreendimento, é necessário o deslocamento a pé de aproximadamente 300m.

De acordo com a Lei Municipal 7.018/02, em seu artigo 7º, o valor da tarifa do transporte público possui uma relação direta com o IPK, ou seja, quanto mais adequada a capacidade do transporte com o volume de passageiros, mais barata será a tarifa do transporte público.

“Art. 7º O cálculo da tarifa será efetuado com base em planilha de custos elaborada pelo Município, que levará em conta a remuneração por quilômetro rodado e o índice de passageiros por quilômetro (IPK), atualizados.” (Lei nº 8.099/2005).

De acordo com o estudo Sistema de Indicadores de Percepção Social: Mobilidade Urbana, feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o transporte público, principalmente o ônibus, é o meio de locomoção mais usado nas cidades brasileiras. Segundo o estudo divulgado em 2015, 44% dos brasileiros se locomovem dessa forma. Em segundo lugar aparece o carro, com 23,8%, seguido por motocicleta com 12,6%. O levantamento feito com 2.770 famílias em todo o País constatou ainda que 12,3% se locomovem a pé.

A partir da carta de viabilidade, o Departamento de Engenharia de Tráfego informou que o empreendimento será implantado em uma via com nível de serviço considerado baixo e os acessos foram considerados seguros, entretanto ausentou-se de apontar possíveis conflitos com outras vias, que o empreendimento causará impacto, a partir do monitoramento das vias existentes.

ASPECTOS AMBIENTAIS

As informações apresentadas neste tópico estão fundamentadas no Laudo Geológico do empreendimento, produzido pela mesma consultoria técnica deste EIV. Para análise completa de aspectos ambientais, recomendamos a análise conjunta com o Laudo Geológico do empreendimento. As conclusões do laudo seguem descritas:

- Pelo mapeamento utilizado como referência e os trabalhos em campo, a região em que se localiza o empreendimento avaliado está numa área de ocorrência da Formação Ponta Grossa.
- Os solos se enquadram no grupo dos LATOSSOLOS, com textura predominantemente silto-argilosa, estrutura granular e com desenvolvimento pedogenético variando de intermediário a bom.
- São solos que apresentam boas respostas a esforços, entretanto, para a interpretação destas características físicas, torna-se necessário a realização de sondagens SPT para definição as capacidades de carga em cada horizonte, em especial caso haja obras que exijam altas capacidades de carga.
- A impermeabilização do terreno pode diminuir a capacidade de infiltração do solo e aumentar assim o escoamento superficial em direção as áreas planas ampliando os riscos de processos erosivos.
- O lençol freático não foi interceptado em nenhuma das sondagens realizadas.
- O empreendimento está localizado na porção média superior da sua bacia do Rio Taquari, no interflúvio entre o rio Taquari e seu afluente, arroio Gertrudes. Devido a sua posição topográfica não há riscos de inundações em condições naturais e atuais.
- No local há a presença de um canal de drenagem pluvial em sua porção central que segue em direção a canal fluvial existente a jusante do empreendimento.
- As declividades mostram que a maior parte da área se encontra em terreno suave ondulado (51%) seguido por ondulado (48%), plano (2). Essas características apresentam boas condições de drenagem e escoamento das águas pluviais, sem riscos de enchentes e sem risco de concentração elevada do escoamento superficial das águas pluviais;

- Os processos erosivos encontrados na área são de pequena magnitude e oferecem poucos riscos de evolução para processos mais severos.
- Na área não são encontradas águas superficiais e nem ressurgências do lençol freático, como nascentes ou cursos d'água perenes e nem intermitentes, e aqueles existentes estão localizados fora do perímetro do empreendimento a distâncias superiores ao mínimo estabelecido pela legislação (lei 12.651/2012 – Novo Código Florestal Brasileiro).
- Aa área não possui riscos geoambientais evidentes, mas ressalva-se que as condições do meio físico local requerem atenção, devido a ocorrência de processos erosivos, no contexto regional, cujas características pedológicas e geológicas são análogas as descritas na área do empreendimento.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os serviços de manejo de resíduos sólidos no perímetro urbano de Ponta Grossa são realizados pela empresa Ponta Grossa Ambiental Ltda. Para o empreendimento serão duas fases para análise da geração de resíduos: A primeira é no momento de instalação do empreendimento no canteiro de obras e a segunda será durante a operação do empreendimento a partir de seu uso.

Com relação a primeira fase, esta deverá seguir as diretrizes de gestão constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC apresentado durante o processo de licenciamento ambiental, contando com informações quantitativas e qualitativas de acordo com as exigências das legislações vigentes e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A triagem dos resíduos deverá ser efetuada em locais estratégicos da obra, preferencialmente próximo às fontes geradoras, e que não impactem sobre a circulação de veículos ou maquinário e trânsito de pessoas, nem ofereçam risco aos funcionários e colaboradores. O acondicionamento dos resíduos sólidos da construção civil deverá ser feito em caçambas estacionárias, exceto madeiras que serão armazenadas temporariamente em baias de resíduos. O PGRCC deverá seguir as Resoluções 307/02 e 348/04 do CONAMA e as normas técnicas NBR 10.004 e 10.703. De acordo com Pinto (1999), utiliza-se como padrão a taxa de geração de 150kg de resíduo por cada metro quadrado construído.

Para a segunda fase, de acordo com o PDM (2006), a coleta de resíduos é realizada em dias distintos e possui como destinação final a Central de Tratamento e Valorização de Resíduos - CTVR. Para o empreendimento, a carta de viabilidade fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, informa que o empreendimento deverá dispor de área para armazenamento final de resíduos, em terreno de sua propriedade, com acesso direto pela via pública, com dimensões compatíveis com a ergonomia da equipe de coleta, devendo ter compartimentos separados para recicláveis, orgânicos e rejeitos. Além disso, deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, aprovado junto a SMMA e revisado anualmente.

Conforme o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Ponta Grossa (2013), o cálculo da geração per capita de resíduos do município, têm como referência o Censo de 2010 que considera a população municipal de 311.611 habitantes e a quantidade de resíduos domiciliares destinada ao Aterro em 2010 de 63.656 toneladas. Sendo assim o volume per capita municipal é de 0,560 Kg/hab/dia e a expectativa de resíduos sólidos gerados pela população do empreendimento é de 297,39 Kg por dia quando totalmente ocupado.

COMPATIBILIZAÇÃO COM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS

A região de implantação do empreendimento vem passando por alterações importantes nos últimos anos quanto às formas de uso do solo e a implantação de novos empreendimentos, fator que estimula tal processo. Outros fatores que estimulam estão relacionados à relativa proximidade do empreendimento com a área central e a bairros com boas condições de infraestrutura urbana, existência de acessos fáceis que possibilitam a interligação do empreendimento a diferentes locais do município, além da oferta de serviços de saneamento e energia, já existentes no local.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E MITIGADORAS

A partir do exposto no Decreto regulamentador, as compensações serão exigidas em caso de danos não recuperáveis ou mitigáveis, com parâmetros ou valores fixados de modo proporcional ao grau do impacto provocado pela implantação do empreendimento ou pelo funcionamento de sua atividade.

Estas medidas de compensação podem ser ações de implantação de paisagismo em área pública, doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário, exceto os casos em que já haja obrigatoriedade legal, preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como a recuperação ambiental de área, qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação, implantação, urbanização e requalificação de área pública, implantação e manutenção de equipamento comunitário, implantação e manutenção de mobiliário urbano, implantação de obras e serviços para facilitar a mobilidade e acessibilidade da população da área, moradora e usuária do local a ser instalado o empreendimento proposto, circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com necessidades especiais ou compensação pecuniária.

As medidas compensatórias deverão ser realizadas na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento.

Assim, a proposta de contrapartida é composta da doação de uma área de 981,44m² para instalação de uma rotatória de retorno a partir da adequação das estruturas viárias de acesso ao empreendimento, e da implantação física da obra da mesma no intuito de fornecer melhores condições de mobilidade aos moradores do entorno do empreendimento.

Para contabilizar monetariamente o montante das contrapartidas foram utilizados os seguintes métodos:

1. Para a área de doação foi realizada uma pesquisa de áreas disponíveis a venda na área do entorno do empreendimento e com características similares para se estimar um valor médio do m² disponível no mercado imobiliário local.

O resultado apontou 5 áreas com valores que variaram de R\$ 237,00 a R\$ 448,00 o m² com um valor médio adotado no cálculo da contrapartida de R\$ 324,00 o m², o que contabiliza um valor de R\$ 317.986,56;

2. Para a obra da rotatória foi contratado um orçamento, o qual se encontra em anexo ao presente estudo. O valor da obra orçada foi de R\$ 98.547,01;

Assim, o valor final da contrapartida proposta é de **R\$ 416.533,57**.

MATRIZ IMPACTOS

Adensamento populacional						
Meio	População residente			População flutuante		
	Físico	Biótico	Socioecon.	Físico	Biótico	Socioecon.
Natureza	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo
Forma	Direta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Indireta
Probabilidade	Certa	Certa	Certa	Certa	Certa	Certa
Duração	Permanente	Permanente	Permanente	Temporário	Temporário	Temporário
Temporalidade	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo	Curto prazo	Curto prazo	Curto prazo
Reversibilidade	Irreversível	Irreversível	Reversível	Irreversível	Irreversível	Reversível
Abrangência	Local	Local	Local	Local	Local	Local
Magnitude	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	-----					
Agente	-----					

Equipamentos urbanos e comunitários						
Meio	Educação	Saúde	Lazer	Água	Energia	Lixo
		Físico	Físico	Físico	Físico	Físico
Natureza	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	Negativo
Forma	Direta	Direta	Direta	Direta	Direta	Direta
Probabilidade	Certa	Certa	Certa	Certa	Certa	Certa
Duração	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Temporalidade	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo
Reversibilidade	Reversível	Reversível	Reversível	Reversível	Reversível	Reversível
Abrangência	Regional	Regional	Local	Regional	Regional	Regional
Magnitude	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	-----					
Agente	-----					

Uso e ocupação do solo					
	Zoneamento			Ocupação de vazios	Usos conflitantes
Meio	Físico	Biótico	Socioecon.	Físico	Socioecon.
Natureza	Indiferente	Indiferente	Indiferente	Positivo	Positivo
Forma	Direta	Indireta	Indireta	Direta	Direta
Probabilidade	Certa	Certa	Certa	Certa	Certa
Duração	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Temporalidade	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo
Reversibilidade	Irreversível	Irreversível	Reversível	Irreversível	Irreversível
Abrangência	Local	Local	Local	Local	Local
Magnitude	Baixa	Baixa	Média	Alta	Baixa
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	Aplicação das legislações, decretos e normativas nas federais, estaduais e municipais durante as fases de projeto, instalação e operação do empreendimento				
Agente	Empreendedor				

Valorização imobiliária e aspectos socioeconômicos		
	Valorização imobiliária	Economia local
Meio	Socioeconômico	Socioeconômico
Natureza	Positivo	Positivo
Forma	Direta	Direta
Probabilidade	Certa	Certa
Duração	Cíclico	Permanente
Temporalidade	Médio prazo	Longo prazo
Reversibilidade	Irreversível	Irreversível
Abrangência	Local	Local
Magnitude	Baixa	Médio
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	O empreendimento não causa gentrificação pela dinâmica do entorno ser a mesma proposta pelo empreendimento	O empreendimento poderá favorecer a implantação de novos pontos de comércio para suprir a nova demanda, além de aumentar a arrecadação municipal e geração de empregos
Agente	Empreendedor	Empreendedor

Geração de tráfego e demanda por transporte público			
	Vias de acesso	Transporte de passageiros	
Meio	Físico	Físico	Socioeconômico
Natureza	Negativo	Negativo	Positivo
Forma	Direta	Direta	Indireta
Probabilidade	Certa	Certa	Provável
Duração	Cíclico	Cíclico	Cíclico
Temporalidade	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo
Reversibilidade	Reversível	Reversível	Irreversível
Abrangência	Regional	Regional	Regional
Magnitude	Alta	Alta	Alta
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	Doação de área para obras de infraestrutura viária no acesso do empreendimento conforme orçamento em anexo.	-----	O aumento de usuários das linhas de transportes, causado pelo empreendimento, contribui para o equilíbrio do IPK
Agente	Empreendedor	-----	Usuários do transporte coletivo

Ventilação e iluminação		
	Ventilação	Iluminação
Meio	Físico	Físico
Natureza	Negativo	Negativo
Forma	Direta	Direta
Probabilidade	Certa	Certa
Duração	Permanente	Permanente
Temporalidade	Longo prazo	Longo prazo
Reversibilidade	Reversível	Reversível
Abrangência	Local	Local
Magnitude	Baixa	Baixa
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	Utilização de parâmetros urbanísticos previstos na Lei Municipal de uso e ocupação do solo	Utilização de parâmetros urbanísticos previstos na Lei Municipal de uso e ocupação do solo
Agente	Empreendedor	Empreendedor

Paisagem urbana e patrimônio cultural			
	Níveis de alteração e influência		
Meio	Físico	Biótico	Socioeconômico
Natureza	Negativo	Negativo	Negativo
Forma	Direta	Direta	Indireta
Probabilidade	Certa	Certa	Certa
Duração	Permanente	Permanente	Permanente
Temporalidade	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo
Reversibilidade	Reversível	Reversível	Reversível
Abrangência	Regional	Regional	Local
Magnitude	Média	Média	Baixa
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	Seguir legislações e normativas vigentes	Seguir legislações e normativas vigentes	Seguir legislações e normativas vigentes
Agente	Empreendedor	Empreendedor	Empreendedor

Matriz de impactos - Aspectos ambientais			
	Níveis de alteração e influência		
Meio	Físico	Biótico	Socioeconômico
Natureza	Negativo	Negativo	Negativo
Forma	Direta	Direta	Indireta
Probabilidade	Certa	Certa	Certa
Duração	Permanente	Permanente	Permanente
Temporalidade	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo
Reversibilidade	Reversível	Reversível	Reversível
Abrangência	Regional	Regional	Local
Magnitude	Média	Média	Baixa
Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras	-----		
Agente	-----		

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETO, Margarita. **Turismo e legado cultural**. (2003) Acesso em 02 de agosto de 2021.

BHERING, Silvio Barge. **Mapa de solos do Estado do Paraná: escala 1:250.000**. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2007.

BORDE, Andréa de Lacerda. **Percorrendo os vazios urbanos**. (2003) Acesso em 05 de agosto de 2021.

BRANDÃO, Rafael Silva. **Acesso ao sol e à luz natural: avaliação do impacto de novas edificações no desempenho térmico, luminoso e energético do seu entorno** (2004). Acesso em 03 de agosto de 2021.

BRASIL. **Lei Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências**. Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências**. Acesso em 01 de agosto de 2021.

CAMPOS, Giovana de Almeida Coelho. **Análise da influência do sombreamento causado pelos edifícios na Zona Central de Curitiba**. (2014). Acesso em março de 2021.

CARVALHO JR, ROBERTO DE. **Instalações Prediais Hidráulico Sanitárias: Princípios Básicos para a Elaboração de Projetos**. Editora Blucher. p. 262. São Paulo, 2014.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. **Mapa Geométrico do Paraná**. (2016) Acesso em 12 de agosto de 2021.

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS. **Site oficial**. Acesso em 04 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. **Manual de estudos de tráfego**. Acesso em 01 de agosto de 2021.

DOMBROSKI, Ighor. **Desenvolvimento de subcentros em Ponta Grossa/PR: Alternativa para o planejamento urbano**. Artigo (Pós-graduação em Planejamento e Gestão de Trânsito - PGT), Centro Universitário de Maringá, Maringá, 2020.

ENGLER, Júlie Monique. **Planejamento do sistema viário integrado à gestão territorial considerando a atividade agroindustrial na Região Metropolitana de Chapecó.** (2017) Acesso em 01 de agosto de 2021.

EURICH, Zíngara Rocio dos Santos. **As praças da cidade de Ponta Grossa: Arborização urbana, infraestrutura e distribuição espacial.** Dissertação (Mestrado em Gestão do Território) UEPG, Ponta Grossa, 2014.

EZEQUIAS, José Eduardo. **A Vocação Local: A pertinência para o dinamismo do ecoturismo no Cuando Cubango, em Angola.** (2021) Acesso em 02 de agosto de 2021.

FEDRIGO, Natália Sens; GONÇALVES, Guilherme; LUCAS, Paulo Figueiredo. **Usos Finais de Energia Elétrica no Setor Residencial Brasileiro.**(2009) Acesso em 10 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. **Informações sobre bens inventariados e tombados no município de Ponta Grossa.** Acesso em 04 de agosto de 2021.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Panorama do município de Ponta Grossa.** Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA.** Acesso em 01 de agosto de 2021.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. **Site oficial do IPHAN.** Acesso em 06 de agosto de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. (2015) **Sistema de Indicadores de Percepção Social.** Acesso em 09 de agosto de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA. **Plano Diretor Participativo - Aspectos Ambientais.** Acesso em 04 de agosto de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA. **Plano Diretor Participativo - Aspectos de Infraestrutura e Mobilidade.** Acesso em 04 de agosto de 2021.

LIRA, Ivan; ESCUDERO, Carlos Sandoval. **Metodología para elaboración de estratégias de desenvolvimento.** Acesso em 02 de agosto de 2021.

LYNCH, Kevin. **The image of the city (A imagem da cidade).** Boston, 1960.

MAACK, Reinhard. **Geografia Física do Estado do Paraná**. José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1981.

MEDEIROS, Carla Valéria; MELO, Mário Sérgio. **Processos erosivos no espaço urbano de Ponta Grossa**. in: Espaço e cultura – Ponta Grossa e os Campos Gerais. Editora UEPG, Ponta Grossa, 2001.

MELO, Bruna Pinheiro de. **Indicadores de ocupação urbana sob o ponto de vista da infraestrutura viária**. (2004) Acesso em 06 de agosto de 2021.

MIANA, Anna Christina. **Adensamento e forma urbana: inserção de parâmetros ambientais no processo de projeto**. (2010) Acesso em 02 de agosto de 2021.

NUNES, Drielle Vargas; VALE, David Sousa. **Como identificar as qualidades do desenho urbano por meio de uma matriz de análise para o ambiente construído**. (2018) Acesso em 06 de agosto de 2021.

OKA-FIORI, Chisato. **Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná**. Curitiba, 2007.

OLIVEIRA FILHO, Nestor Renato de. **Laudo Geológico Avant Garden - BR Geologia e Engenharia**. Ponta Grossa, 2021.

PITERMAN, Ana; HELLER, Léo; REZENDE, Sonaly Cristina. **(A falta de) Controle social das políticas municipais de saneamento: um estudo em quatro municípios de Minas Gerais**. (2013) Acesso em 02 de agosto de 2021.

PONTA GROSSA. **Decreto Nº 12.951 de 27 de abril de 2017. Regulamenta a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, e dá outras providências**. Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Lei Nº 6.329 de 16 de dezembro de 1999. Consolida e atualiza a legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município de Ponta Grossa**. Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Lei Nº 7.018 de 18 de novembro de 2002. Dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo**. Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Lei Nº 8.099 de 19 de maio de 2005. Altera o caput do Art. 7 da Lei Nº 7.018/02 que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo**. Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Lei Nº 8.431, de 29 de dezembro de 2005. Dispõe sobre os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural no município de Ponta Grossa.** Acesso em 07 de agosto de 2021.

_____. **Lei Nº 10.408 de 03 de novembro de 2010. Fixa as normas para a aprovação de arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no município de Ponta Grossa.** Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Lei Nº 12.447 de 14 de março de 2016. Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, conforme especifica.** Acesso em 01 de agosto de 2021.

PRATA, Alessandra Rodrigues. **Impacto da altura de edifícios nas condições de ventilação natural do meio urbano.** (2005). Acesso em 08 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA. **Plano Municipal de Saneamento Básico.** (2016) Acesso em 06 de agosto de 2021.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb** (Temático - Bairros). Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb** (Temático - Educação). Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb** (Temático - Linhas de ônibus). Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb** (Temático - Loteamentos). Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb** (Temático - Patrimônio Cultural). Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb** (Temático - Saúde). Acesso em 01 de agosto de 2021.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb** (Temático - Zoneamento). Acesso em 01 de agosto de 2021.

RODERJAN, Carlos Vellozo; GALVÃO, Franklin; KUNIYOSHI, Yoshiko Saito; HATSCHBACH, Gert Günther. **As unidades fitogeográficas do estado do Paraná. Brasil. Ciência e Ambiente.** Santa Maria, 2002.

ROSA, Rodrigo de Alvarenga. **Engenharia de Tráfego.** (2010) Acesso em 01 de agosto de 2021.

SEBRAE/MG - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS. **Políticas Públicas Conceitos e Práticas.** Acesso em outubro de 2021.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DO PARANÁ. **Site oficial do órgão estadual.** (2008) Acesso em 02 de agosto de 2021.

SOUZA, Célio Lima de. **Análise de vazios urbanos no centro da cidade de Ituiutaba/MG.** Acesso em 05 de agosto de 2021.

VIAÇÃO CAMPOS GERAIS. **Dados da frota em Ponta Grossa.** Acesso em 12 de agosto de 2021

.

ANEXOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.424.592/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2005
NOME EMPRESARIAL RBD ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JACOB HOLZMANN	NÚMERO 233	COMPLEMENTO SALA 504
CEP 84.035-300	BAIRRO/DISTRITO OLARIAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RBDARQUITETURA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3225-4931
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022** às **17:00:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria de Meio Ambiente de Ponta Grossa

Numero do Protocolo
19.575.447-0

Numero do Documento
284157

Validade da Licença
08/11/2024

LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.575.447-0, concede a presente Licença Ambiental Prévia, tendo em vista as atribuições delegadas ao Município de Ponta Grossa através da Lei Complementar 140/2011, assim como a Resolução CEMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
07.424.592/0001-18
Nome/Razão Social
RBD ARQUITETURA LTDA
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Rua Jacob Holzmann, 233, SALA 504
Bairro
Olarinas

Município / UF
Ponta Grossa/PR

CEP
84.035-300

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Parcelamento de solo
Atividade Específica
Loteamento para fins residenciais
Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)
578147.4 - 7225769.0
Bacia Hidrográfica
Tibagi

Logradouro e Número
Avenida Frederico Constante Degraf, sn
Bairro
Chapada

Município / UF
Ponta Grossa/PR

CEP
84.062-480

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO

CPF
07.424.592/0001-18
Nome
RBD ARQUITETURA LTDA
Email
contato@rbdarquitetura.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

4.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	9,57	--	---

4.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	4,80	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

1. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em Área de Preservação Permanente, conforme parâmetros definidos pela Lei Federal 12651/12.

2. A SMMA poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

3. A publicação da Súmula desta Licença Ambiental concedida, deverá ser feita pelo empreendedor em até 30 (trinta) dias do deferimento.

4. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

5. Ao profissional responsável pela elaboração, implantação ou execução, de Estudos Ambientais, apresentados e aprovados pela SMMA, impõe-se as exigências estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal 10996/16.

6. Vencido o prazo de validade desta Licença Prévia, sem que tenha sido solicitada a Licença de Instalação, o procedimento administrativo será arquivado e o requerente deve solicitar nova Licença Prévia considerando eventuais mudanças das condições ambientais da região onde se requer a instalação da Atividade.

7. A presente Licença não aprova a Instalação da Atividade

8. A Licença de Instalação deverá ser requerida após a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV.

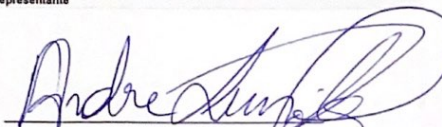
9. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.

10. Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessitará de Licença de Instalação e de Operação.

Ponta Grossa, 08 de Novembro de 2022

Esta Licença Prévia está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso e a sujeita fiscalização e anulação da presente declaração caso sejam constatadas irregularidades, bem como a atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da Atividade.

Assinatura do Representante


ANDRE LUIS PITELA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa



CONTRATO SOCIAL
R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

RENATO DEGRAF, brasileiro, natural de Ponta Grossa - Pr, nascido em 18/07/1952, casado em comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil RG Nº. 733.991-7 **SSP/PR**. e CPF/MF Nº 150.146.909-63, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa 07, bairro Jardim America, CEP: 84.050-000, **RENATA MARIA CORREIA DEGRAF**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa, Pr., nascida em 06/05/1977, arquiteta, Carteira de Identidade Civil RG Nº. 5.751.756-5/**SSP/PR** e CPF/MF Nº. 004.860.249-38, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Pr., na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa 12, Bairro Jardim América, CEP: 84.050-000, **BRUNA MARIA CORREIA DEGRAF MARTINS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa, Pr., nascida em 01/12/1978, arquiteta, Carteira de Identidade Civil RG Nº. 5.751.755-7/**SSP/PR** e CPF/MF Nº. 027.551.759-40, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Pr., na Rua Dr. Antonio Swanze, nº 520, Casa 125 Condomínio Vila Sorrento, CEP: 84.050-912, **FREDERICO BERNARDO CORREIA DEGRAF**, brasileiro, natural de Ponta Grossa - Pr, nascido em 27/08/1983, casado em separação de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil RG Nº. 7.369.020-0 **SSP/PR**. e CPF/MF Nº 045.441.659-89, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., na Rua União Panamericana, nº 100, Casa 705, bairro Oficinas, CEP: 84.045-310 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Jacob Holzman, nº 233, Sala 602, Bairro Olarias, CEP: 84.035-300, resolvem de comum acordo constituir a sociedade empresária optante pelo simples, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será regida pelos artigos da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas optantes pelo simples. Serão supridas ainda, as normas da sociedade Limitada, naquilo que houver necessidade, pelas da Lei da Sociedade Anônima, adequando-se à Lei 10.406 de 10/01/2002, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, neste ato constando como nome fantasia simplesmente R2BF, com sede na Rua Jacob Holzman, nº.233, sala 602, Centro, CEP: 84.035-300, em Ponta Grossa – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO ECONÔMICO: A Sociedade tem por objetivo social: a administração de bens próprios e de terceiros (6822-6/00), a participação no capital de outras sociedades, como acionista ou sócia (6462-0/00), atividades imobiliárias de imóveis residenciais ou não residenciais,



CONTRATO SOCIAL

R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

próprios (CNAE:6810-2/02), a incorporação e compra e venda de participações societárias (4110-7/00).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO: A sociedade iniciará em 04 de julho de 2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO SÓCIO ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATO DEGRAF** e **RENATA MARIA CORREIA DEGRAF**, que, com os poderes e atribuições de individualmente fazer o uso e a representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada ao uso no nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social como aval, endosso, fiança e caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo único: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social subscrito a integralizar será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
RENATO DEGRAF	400	40	R\$ 40.000,00
RENATA MARIA CORREIA DEGRAF	200	20	R\$ 20.000,00
BRUNA MARIA CORREIA DEGRAF MARTINS	200	20	R\$ 20.000,00
FREDERICO BERNARDO CORREIA DEGRAF	200	20	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: A integralização das quotas do capital social será realizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país no prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Após a integralização do Capital, os bens particulares dos sócios, não responderão, em hipótese alguma, pelas dívidas contraídas pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro, sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de



CONTRATO SOCIAL
R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

condições e preço, o direito de preferência de 60 (Sessenta) dias para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar, a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo primeiro: Os sócios têm direito de preferência entre si, na aquisição de quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade, bem como, na falta do sócio, demais sucessores comporão as quotas de capital.

Parágrafo segundo: O terceiro estranho a sociedade, poderá ingressar se, houver concordância unânime entre todos os sócios, observar o direito de preferência dos demais sócios, e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e optem por vender as quotas ofertando-as dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios deste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para a compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

Parágrafo primeiro – A Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Parágrafo segundo – A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao sócio administrador, caberá, uma retirada mensal, a título de “PRÓ-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo fixado seu valor de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa - Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias.

Ponta Grossa, 04 de julho de 2022.



CONTRATO SOCIAL
R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

RENATO DEGRAF

RENATA MARIA CORREIA DEGRAF

BRUNA MARIA CORREIA DEGRAF MARTINS

FREDERICO BERNARDO CORREIA DEGRAF

Dino Athos Schrutt
Advogado – OAB/PR 53.494
CPF-MF nº 024.036.249-77



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2BF ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00486024938	RENATA MARIA CORREIA DEGRAF
02403624977	DINO ATHOS SCHRUT
02755175940	BRUNA MARIA CORREIA DEGRAF MARTINS
04544165989	FREDERICO BERNARDO CORREIA DEGRAF
15014690963	RENATO DEGRAF



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 16:04 SOB Nº 41210870234.
PROTOCOLO: 224431757 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209010068. CNPJ DA SEDE: 47121360000105.
NIRE: 41210870234. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
R2BF ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de Novembro n.º 297

Fone. 24-1061 - Caixa Postal, 678

TITULAR

Dr. Hildegard Oscar Kossatz

C. P. F. 003227099

REGISTRO GERAL

FICHA

=1=19071=

MATRÍCULA N.º =19071=

RUBRICA

H

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural sob N.º.1 (hum), situado no imóvel denominado "COLONIA MOEMA", deste Município e Comarca, com a área de 9,00 (nove) alqueires, oriundo da sub-divisão de imóvel rural, confrontando ao NORTE, pela estrada Ponta Grossa-Taquari, com propriedade de Theofilo de Oliveira Souza; a LESTE, pela estrada da Colonia Moema, com propriedade dos herdeiros de Henrique Degraf; ao SUL, por uma linha seca, confrontando com a área N.º.2; ao OESTE, por uma linha seca com a área N.º.4, REG. ANT.º M. e AV-1-18984 Reg. Geral Cadastrado no INCRA, em maior área, sob N.º.706.035.029.645, quitado para o exercício de 1983. **PROPRIETARIO:** ALCIDES DEGRAF, do comércio, C.I. N.º.112.508-PR. C.P.F. N.º.003.266.319-68 e sua mulher CARMELITA DEGRAF, do lar, C.I. N.º.517.514-PR. HERALDO FREDERICO DEGRAF, do comércio, C.I. N.º.632.596-PR. C.P.F. N.º.079.055.309-06 e sua mulher SANDRA MARA DEGRAF, do lar; NAIR JANSEN, do comércio, separada judicialmente, C.I. N.º.868.052-PR. C.P.F. N.º.006.792.759-91; ELIO DEGRAF do comércio, C.I. N.º.169.105-PR. C.P.F. N.º.002.593.309-49 e sua mulher IVONE DEGRAF, do lar, C.I. N.º.1.580.398-PR. EDITE DEGRAF MUHLENBRUCH, do lar, C.I. N.º.1.949.094-PR. e seu marido HORST REINHARD MUHLENBRUCH, do comércio, C.I. N.º.986.954-PR. C.P.F. N.º.014.083.309-97; LUCY LEJAMBRE, do lar, C.I. N.º.308.592-PR. e seu marido PEDRO PRESTES LEJAMBRE, do comércio, C.I. N.º.117.199-PR. C.P.F. N.º.002.580.169-49; IRACEMA JANSEN, do lar, C.I. N.º.117.780-PR. e seu marido ALFREDO JANSEN, do comércio, C.I. N.º.112.455-PR. C.P.F. N.º.038.863.499-91; LEONIDES DEGRAF, do comércio, C.I. N.º.291.285-PR. C.P.F. N.º.113.188.489-20 e sua mulher LIDIA BERNARDINA DEGRAF, do lar, C.I. N.º.1.363.260-PR. ERNESTO DEGRAF, do comércio, C.I. N.º.137.377-PR. C.P.F. N.º.004.502.279-49 e sua mulher EDITH DEGRAF, do lar, C.I. N.º.238.615-PR. CELSO DEGRAF, do comércio, C.I. N.º.189.939-PR. C.P.F. N.º.003.272.399-72 e sua mulher LEONY DEGRAF, do lar, C.I. N.º.2.234.423-PR. todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. ROSEMERI DEGRAF brasileira, viuva, do lar, C.I. N.º.493.704-PR. C.P.F. N.º.465.382.919-53, residente e domiciliada nesta cidade. ERNANI DEGRAF FILHO, do comércio, C.P.F. N.º.396.157.239-91, menor pubere com 19 anos de idade; DENISE DEGRAF, estudante, C.P.F. N.º.549.888.539-34, menor pubere com 17 anos de idade; ANA CLAUDIA DEGRAF, estudante, menor impubere com 15 anos de idade e FABIANA DEGRAF, estudante, menor impubere com 8 anos de idade, brasileiros, solteiros, filhos de Ernani Degraf e Rosemeri Degraf, residentes e domiciliados nesta cidade.- Em 11 de abril de 1984. Dou fé. Oficial H Hildegard Oscar Kossatz.

R-1-19071:- **DIVISÃO AMIGÁVEL:** HERALDO FREDERICO DEGRAF sua mulher SANDRA MARA DEGRAF; NAIR JANSEN; ELIO DEGRAF sua mulher IVONE DEGRAF EDITE DEGRAF MUHLENBRUCH seu marido HORST REINHARD MUHLENBRUCH; LUCY LEJAMBRE seu marido PEDRO PRESTES LEJAMBRE; IRACEMA JANSEN seu marido ALFREDO JANSEN; LEONIDES DEGRAF sua mulher LIDIA BERNARDINA DEGRAF ERNESTO DEGRAF sua mulher EDITH DEGRAF; CELSO DEGRAF e sua mulher LEONY DEGRAF, já qualificados, representados por seu procurador, Alfredo Jansen, já qualificado, nos termos da procuração lavrada as fls.65, Lv.º 4-P, do Tab. Distrital de Itaiacoca, deste Mun. e Comarca. ROSEMERI DEGRAF; ERNANI DEGRAF FILHO; DENISE DEGRAF; ANA CLAUDIA DEGRAF e FABIANA DEGRAF, já qualificados, assistidos e representados por sua mãe Rosemeri Degraf, já qualificada, as duas últimas com C.P.F. dependentes da mãe, autorizada por ALVARÁ N.º.30/84, do Cartório da 2ª Vara de Família e Menores desta Comarca, expedido nos autos N.º 427/83, pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Milton Carlos Cenovicz, arquivado no Tab. de Itaiacoca, transmitiram o imóvel desta matrícula para ALCIDES DEGRAF e sua mulher CARMELITA DEGRAF, já qualificados, também representados por seu procurador Alfredo Jansen, já qualificado, nos termos da procuração acima referida, conforme escritura pública lavrada pelo Tabelião Distrital de Itaiacoca, deste Município e Comarca, em 05 de abril de 1984. (Lv.º 38, fls.43/50), pelo valor de R\$.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º =19071=

CONTINUAÇÃO

pelo valor de R\$.5.900.000,00 (cinco milhões novecentos mil cruzeiros) Sem condições. I.T. inter-vivos: (ISENTO). Distribuição Nº.1.209. Protocolo Nº.41.892, Lvº 1, em 09-04-1984 e REG. em 11 de abril de 1984. C. R\$.60.836,00 c/ F.P. Tx. Assoc. Cert. Dou fé. Oficial Hildegard Oscar Kossatz.

R-2-19.071 - HIPOTECA CEDULAR: - Cédula de Produto Rural nº 95/0055 10, de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, que onera o imóvel constante desta matrícula.- Data e lugar da emissão:- 14 de Novembro de 1.995 - Ponta Grossa-PR.- Data e praça de pagamento: 30 de Abril de 1.996 - Ponta Grossa-PR.- Emitente (devedor) - ALCIDES DEGRAF, já qualificado.- Assino também a cédula, na qualidade de cônjuge de Alcides Degraf, para declarar que estou de pleno acordo com a constituição da garantia descrita na cédula, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação (a) - CARMELITA DEGRAF, já qualificada.- Avalista:- Banco do Brasil S.A., agência do Jardim Sabará-PR, com sede na Capital Federal com C.G.C.MF. nº 00.000.000/3923-95, representado por seu gerente geral - Casemiro Kowalski Filho e Gerente de expediente - Leodemyr A. Becher Wendler.- Valor: - Representativo em quantidade de Soja brasileira em grãos a granel, da safra 95/96 do tipo exportação - correspondente a 300.000 (trezentos mil quilos) equivalentes a 5.000 sacas de 60 Kg. cada.- As demais condições constam da cédula com uma via arquivada neste cartório, juntamente com o CCIR. (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, exercício de 1.994, bem como o ITR, do INCRA exercício de 1.994, devidamente quitado.- C.R\$ 8,55 (Reg. Pren. e Arq.). Distribuição nº 4.381.- Protocolo nº 120.170, Lvº 1-I, em 16.11.95.- Credor: SANTISTA ALIMENTOS S.A.- sito à BR 376 KM. 503, nesta cidade, com C.G.C.MF. nº 33.009.960/0016-58. REG. em 21 de Novembro de 1.995.- Dou fé.- Oficial *CMZ* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

AV-3-19.071 - AVERBAÇÃO (Cancelamento) - Certifico que fica cancelado o R-2-19.071, Reg. Geral, em virtude da autorização, expedida por Santista Alimentos S.A., datada de 30 de abril de 1996, na qual a credora - autoriza o Sr. ALCIDES DEGRAF, a promover este cancelamento, pelo que faço esta averbação. C.VRC. 43,85. Protocolo nº 123.949 Lvº 1-I, em 09.07.96 e AV. em 17 de Julho de 1996.- Dou fé.- Oficial *CMZ* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-4-19.071 - HIPOTECA CEDULAR: - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº 96/70002-5, de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, que onera o imóvel constante desta matrícula.- Data e lugar da emissão:- 09 de Julho de 1.996 - Ponta Grossa-PR.- Data e praça de pagamento:- 31 de Outubro de 2002 - Ponta Grossa-PR.- Emitente (devedor) - ALCIDES DEGRAF, já qualificado.- Assino também a cédula, na qualidade de conjuge do emitente, para declarar que dou o meu consentimento à constituição da garantia descrita na cédula, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de minha meação (a) - CARMELITA DEGRAF, já qualificada. Financiador (credor) - Banco do Brasil S.A., com sede na Capital Federal, representado pelos administradores de sua agência local, C.G.C.MF. nº 00.000.000/3934-95.- Valor do crédito:- R\$ 114.666,66 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com juros e forma de pagamento constante da respectiva cédula.- As demais condições constam da cédula, com uma via arquivada neste cartório, juntamente com o CCIR. (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) = INCRA - exercício de 1.994 e ainda Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.C. VRC. 438,59 (Reg. Pren. e Arq.). Distribuição Isenta, conforme Provimento nº 88/93 - Código de Normas.- Protocolo nº 123950, Lvº 1-I, em 09.07.96 e REG. em 17 de Julho de 1.996. Dou fé Oficial *CMZ* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

AV-5-19.071- Protocolo nº 140.153, Lvº 1-J, em 29 de Abril de 1.999 AVERBAÇÃO (Aditivo) - Por instrumento particular de aditivo de Re-

SEGUIE

PARA SIM...

RUBRICA

FICHA

[Handwritten signature]

= 02 - 19.071 =

CONTINUAÇÃO


tificação e Ratificação, expedido pelo Banco do Brasil S.A., datado de 23 de dezembro de 1.998, entre as partes de um lado Banco do Brasil S.A., e de outro lado como emitente (devedor) ALCIDES DEGRAF e sua mulher CARMELITA DEGRAF, já qualificados, dele consta o seguinte: Finalidade - Retificar e Ratificar, na forma das cláusulas abaixo a cédula a que se refere o R-4-19.071, Reg. Geral., no que concerne a alteração do vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.998, para 31 de outubro de 2.003, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566, de 06.11.98.- Alteração do vencimento: O financiado e o Financiador tem justo e acordado, no ato do aditivo alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro de 2.003.- Forma de pagamento e Forma alternativa de pagamento - (Vide redação constante dos respectivos itens do aditivo acima citado e arquivado neste cartório).- Encerramento - Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, pelo que faço esta averbação. C. VRC. 64,70 = R\$ - R\$ 4,85. Averbado em 05 de Maio de 1.999. Dou fé. Escrevente *[Handwritten signature]* Walter Dutka, autorizado pela portaria nº 160/96, do Fórum desta Comarca

AV-6-19.071- Protocolo nº 159.486, Lvº 1-K, em 27 de Junho de 2.002.

AVERBAÇÃO (Aditivo de Retificação e Ratificação) - Por instrumento particular de aditivo de Retificação e Ratificação, expedido pela UNIÃO, com fundamento nos arts. 2, 3 e 16, da Medida Provisória Nº 2.196-3 de 24 de agosto de 2.001 e na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2.002, representada pelo Banco do Brasil S.A., já qualificado, datado de 19 de Junho de 2.002, entre as partes de um lado como devedor - ALCIDES DEGRAF, já qualificado e como Interveniante Garante CARMELITA DEGRAF, já qualificada e de outro lado como credor - A UNIÃO, representada pelo Banco do Brasil S.A., já qualificado, dele consta o seguinte: as partes resolvem retificar e ratificar, o instrumento constante do R-4-19.071 e AV-5-19.071, Reg. Geral, de conformidade com os seguintes termos e condições: Cláusula primeira Finalidade: Os devedores acima qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO, da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, na data do aditivo, representa R\$.122.677,61 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referente as parcelas vincendas, na data do aditivo, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração) correspondente aos juros de 3% (três) por cento ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de credito e respectivo aditivo ora aditado, garantido por hipoteca e penhor cedular.- Cláusula segunda - Encargos Financeiros de adimplimento: (Vide redação constante do respectivo item). Cláusula terceira - Forma de pagamento Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2.002 e a última em 31 de outubro de 2.025, ressalvado o disposto no Parágrafo único da cláusula segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 7.114,10 (sete mil, cento e quatorze reais e dez centavos) ou 58.643 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três) Kg de milho ao preço fixado para a região Paraná, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do aditivo.


SEGUE

CONTINUAÇÃO

Parágrafo - primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto, da referida cláusula e ainda cláusula quarta (Bônus de adimplemento); cláusula quinta (Premio por liquidação antecipada); cláusula sexta (Encargos financeiros de inadimplemento); cláusula sétima (Vencimento antecipado); **Cláusula oitava (das garantias)**, cláusula nona (do valor das garantias hipotecárias) e cláusula décima - Disposições Gerais. (Vide redação constante dos respectivos itens do aditivo acima citado e arquivado neste cartório).- **Encerramento:** Assim por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no aditivo, pelo que faço esta averbação.- C. VRC. 64,70 = R\$ 4,85. Averbado em 23 de Outubro de 2.002.- Dou fé. Escrevente  Walter Dutka, autorizado pela portaria nº 160/96, do Fórum desta Comarca.

=====

Av-7-19.071: Protocolo nº 209.781, Lvº 1-0, em 29 de junho de 2010:

AVERBAÇÃO: (Aditivo) - Por instrumento particular de re-ratificação firmado em Ponta Grossa-PR em 17 de junho de 2.010, as partes resolveram aditar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70002 registrada sob R-4, Av-5/Av-6-19.071, desta matrícula, para atualizar o saldo devedor no valor de R\$ 89.368,40, em 01/11/2009, com juros à taxa efetiva de 3% a.a., calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal, que será pago em 16 parcelas, sendo a primeira em 31/10/2010, no valor de R\$ 7.114,07 e as demais, iguais e sucessivas, correspondendo, cada uma delas, ao valor de R\$ 7.114,07 exigíveis anualmente em 31/10 de cada ano, sendo a última parcela com vencimento em 31/10/2025. As parcelas poderão ser quitadas ou amortizadas antecipadamente ou ainda a amortização extraordinária do saldo devedor remanescente, na forma do aditivo. As demais condições constam da cédula e aditivo devidamente registrado sob nº R-10.874, Av-1/Av-2, Reg. Aux., deste Ofício, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições não expressamente alterados no aditivo. Cota: 149 VRC = R\$ 15,65. LB. Em 30 de junho de 2010. Dou fé. Oficial,  Claudia Macedo Kossatz Borba.-

SEGUE



CERTIDÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO DO SOLO

PROCESSO: 46209/2022

Certificamos que o empreendimento abaixo descrito é localizado neste Município, estando em conformidade com o uso do solo.

Nome da empresa / empreendedor	RBD ARQUITETURA LTDA
CNPJ / CPF	07.424.592/0001-18
Nome do empreendimento	RBD ARQUITETURA LTDA
Atividade	CONDOMINIO FECHADO/RESIDENCIAL
Endereço	-
Inscrição imobiliária / Cadastro	Matricula nº 19071 do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa

A atividade em questão deve estar de acordo com a Lei de Zoneamento (nº 6.329/99), Lei do Uso do Solo Urbano (nº 4.949/93), Código de Obras (nº 6.327/99), Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança (nº 12.447/2016), Legislação Ambiental vigente, Código de Posturas do Município, normas da Vigilância Sanitária e exigências técnicas do Órgão Ambiental competente.

Documento assinado pelo diretor do Departamento de Urbanismo, em 05 de outubro de 2022.

Validade de 6 (seis) meses a partir desta data.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f8ffa4f2-6239-420b-ac6a-0ed4c27ff121>



Assinado por: ORLANDO SERGIO HENNEBERG 05/10/2022 15:06:07 DECRETO Nº 19.106, DE 07/06/2021



CV: 014/2022

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2022

À

RBD ARQUITETURA LTDA

(CNPJ 07.424.592/0001-18)

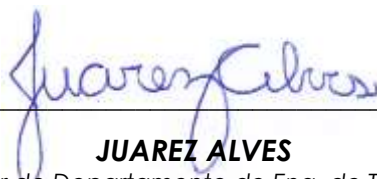
Ref.: Carta de Viabilidade para EIV.

Em atenção à solicitação requerida, após verificação do local, análise ao Projeto, e ofício anexo ao Protocolo Online 26504/2022 e ao entorno do empreendimento referente a implantação de um condomínio fechado horizontal, denominado Bamboo Residence, com 159 unidades habitacionais, quanto a viabilidade temos a informar:

1. O empreendimento será implantado na Av. Frederico Constante Degraf, rua com nível de serviço considerado baixo;
2. O Projeto apresentado detalha proposta de alteração viária, com faixa de desaceleração para acesso ao empreendimento e canteiro central com área para retorno de ambos os sentidos.

Sendo assim, considerando os documentos e informações anexas ao Protocolo Online 26504/2022, a implantação apresentada do **ponto de vista viário é viável.**

Atenciosamente



JUAREZ ALVES

Diretor do Departamento de Eng. de Tráfego



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308



Certidão SMMA/DSA 011/2022

Ponta Grossa, 15 de junho de 2022.

CARTA DE VIABILIDADE

Verificando em nossos registros, constatamos que, em conformidade com o Plano Técnico Operacional vigente na data desta certidão, o empreendimento RBD ARQUITETURA LTDA, com coordenadas aproximadas em UTM 578.162,18mE, 7.225.743,59mS, processo 26506/2022, poderá ser atendido regularmente pelos serviços de coleta de resíduos sólidos da seguinte forma:

- Rejeitos e orgânicos: terças-feiras, quintas-feiras e sábados, a partir das 07:00 horas (diurno).
- Recicláveis: A Coleta Seletiva não abrange o referido endereço.

Caso o empreendimento venha a dispor de uma portaria de acesso, este deverá:

- Dispor a área para Armazenamento Final dos resíduos em terreno de propriedade do empreendimento, com acesso direto pela via pública e não disposta no passeio, e com dimensões e altura compatíveis com a ergonomia da equipe de coleta. O Armazenamento Final deverá conter compartimentos independentes e capacidade compatível com a geração de cada uma das três categorias de resíduos, a saber: reciclável, orgânico e rejeito.
- Possuir, conforme estabelecido no Decreto Municipal 10.994/16, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS aprovado junto a SMMA, e atualizado anualmente.

Cabe esclarecer que o processo de análise do EIV medidas compensadoras poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente dependendo do impacto ambiental da atividade a ser instalada.

Atenciosamente,

Olmiro R. Bianchini Filho
Divisão de Resíduos Sólidos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CARTA RESPOSTA À VIABILIDADE

Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação de *Viabilidade Técnica*, protocolada sob número **207/079/21**, referente ao Abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento **Condomínio Vale do Volga** com **170 unidades**, localizado na **Rua Frederico Constant Degraf**, em **Ponta Grossa**, temos a informar:

ÁGUA

Existe rede de abastecimento de água na Rua Frederico Constant Degraf, em frente ao empreendimento, havendo possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR desde que apresentada e aprovada a proposição de interligação das redes internas à rede operacional.

Havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR. Ressalta-se que a análise realizada se caracteriza para uma vazão de 170 unidades residenciais (2,66 l/s).

Ponto de interligação:

Diâmetro da tubulação: **DN100mm**.

ESGOTO

Será necessária ampliação de rede coletora de esgoto em tubulação de PVC DN150mm, numa extensão aproximada de 1.900,00 metros, partindo do ponto mais baixo do empreendimento e interligando no interceptor existente margeando o arroio com profundidade aproximada de 1,50 metros; com destinação dos efluentes para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Gertrudes. Cabendo ao empreendedor todos os tramites pertinentes à autorização e os elementos de regularização para desapropriação da faixa de terceiros, bem como a execução da mesma. Ressalta-se a necessidade de travessia aérea em estrutura metálica em treliça para sustentação e proteção da tubulação de esgoto sobre o arroio.

Havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR. Esta alternativa, contudo, necessitará de estudo topográfico mais apurado para sua confirmação, podendo, portanto, ser revisada parcial ou integralmente.

Profundidade no ponto de interligação: **1,50 m (profundidade aproximada)**.

Diâmetro no ponto de interligação: **DN300mm**.


Custo estimado para implantação de operacionalização de redes de esgoto: **R\$ 346.220,0**

NOTAS GERAIS

A Carta Resposta à Viabilidade é válida pelo período máximo de doze meses a partir desta data, sendo que as redes, faixas de servidão e obras especiais necessárias serão de responsabilidade do empreendedor e que, após o recebimento da obra, a SANEPAR assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema das redes de água e esgotos. Se nesse período o empreendedor não der entrada do *Projeto Hidro Sanitário* junto a SANEPAR será necessário iniciar todo o processo novamente com um novo pedido de estudo de viabilidade técnica.

O Manual de Projetos Hidro Sanitário está disponível no seguinte endereço:

<http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/projeto-hidrossanitario>.



Eng^o Silvianara Buss Laroca
Análise de Projetos Hidrossanitários PHS
Gerência Regional de Ponta Grossa - GRPG

CARTA DE VIABILIDADE PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA

Com relação ao empreendimento da empresa RBD Arquitetura LTDA.

Condomínio horizontal fechado para uso residencial com 159 unidades habitacionais.

População estimada em idade escolar para este empreendimento é de 238 moradores.

As unidades educacionais da região não comportarão essa demanda gerada pelo empreendimento.

Informamos que a unidade escolar mais próxima e que possui área para ampliação é a Escola Municipal Prof. Felício Francisquiny, localizada a Rua Bernardino de Campos, 88 – Vila Idelmira – Chapada.

Como sugestão de medida mitigadora/compensatória pelos impactos causados, sugerimos a reforma e ampliação da Escola Municipal Prof. Felício Francisquiny, contemplando as seguintes melhorias:

- 3 salas de aula;
- Banheiros;

Essa ampliação se faz necessária para que a escola possa atender em tempo integral o acréscimo de alunos em sua demanda por ocasião do empreendimento.



Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária de Educação



Protocolo: 01.20211810796166
Ponta Grossa, 06 de Agosto de 2021.

RBD ARQUITETURA LTDA
contato@rbdarquitetura.com.br, -
CEP:

VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	Condomínio Vale do Volga	Ofício:
Local	Rua Frederico Constant Degraf	
Município	Ponta Grossa	Unidades: 174

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você quer fazer? / Fornecedores e parceiros / Cadastro de fornecedores / Consulta / Informações / Construção de redes por particular # Empreiteiras. As normas técnicas aplicáveis estão disponíveis no mesmo endereço, através do caminho: O que você quer fazer? / Fornecedores e parceiros / Normas Técnicas / Projeto de redes de distribuição e Montagens de redes de distribuição.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
FABIO VITORIA RODRIGUES
VPRCSL - DV PROJ DE REDES CENTRO SUL

Recebido em ____ / ____ / ____



TABELA DE ÁREAS	
Área Total do Imóvel	217.800,00m ²
Área Total do Condomínio	78.061,00m ²
Área de Lotes	48.769,96m ²
Área de Arruamento	13.667,53m ²
Área de Calçadas	6.466,30m ²
Área Verde	9.115,95m ²
Área Comum	626,96m ²
Área de Guarita	44,0m ²
Área de Muro	228,80m ²
Área de Lixo	49,92m ²

Planta de Implantação
Esc. 1/500

		Renata Degraf CREA: 13.28.02/8 - 199511-0016 Bruna Degraf Martins CAU: A 33.315/8 - 199516-0550 www.rdbdengraf.com.br 1324-0009	
PROPRIETÁRIO	Renata Degraf	ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ASSINATURA	
PROJETO ARQUITETÔNICO	Renata Maria Correia Degraf CAU - A30852-8	ASSINATURA	
DATA	Projeto Urbanístico Condomínio Bambu Residence	DESENHO	Agosto/2023
REFERÊNCIA	Implantação	ESCALA	1:500



TABELA DE ÁREAS	
Área Total do Imóvel	217.800,00m²
Área Total do Condomínio	78.061,06m²
Área de Lotes	48.769,90m²
Área de Arruamento	13.667,53m²
Área de Calçadas	6.466,30m²
Área Verde	9.115,95m²
Área Comum	626,96m²
Área de Guarita	44,00m²
Área de Muro	228,80m²
Área de Lixo	49,92m²

Planta de Implantação
Esc. 1/500

		Renata Degraf CREA - A. 38.852-8 - 19951-1-0016 Bruna Degraf Martins CAU - A. 33.315-5 - 19956-0550 www.rdbdengraf.com.br 11-324-0009	
PROPRIETÁRIO	Renata Degraf	ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ASSINATURA	
PROJETO ARQUITETÔNICO	Renata Maria Correia Degraf	ASSINATURA	
DATA	CAU - A30852-8	DESENHO	Agosto/2023
REFERÊNCIA	Implantação - Área de Doação	ESCALA	1:500



RRT 12427163



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RENATA MARIA CORREIA DEGRAF

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 004.XXX.XXX-38

Nº do Registro: 000A308528

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: RBD Arquitetura Ltda

CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-18

Nº Registro: PJ46604-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12427163I00CT001

Data de Cadastro: 28/09/2022

Data de Registro: 29/09/2022

Tipologia: Habitacional Multifamiliar ou Conjunto Habitacional

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 28/09/2022

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social

BRUNA MARIA CORREIA DEGRAF MARTINS

CPF

027.XXX.XXX-40

RRT Vinculado

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: R2BF Administração de Bens Próprios Ltda

Tipo: Pessoa jurídica de direito privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$100.000,00

CPF/CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-05

Data de Início: 16/10/2022

Data de Previsão de Término:
30/11/2024

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 84062480

Logradouro: FREDERICO CONSTANTE
DEGRAF

Bairro: CHAPADA

UF: PR

Nº: S N

Complemento:

Cidade: PONTA GROSSA

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de Urbanismo para Condomínio Residencial Fechado com 159 lotes, Bamboo Residence

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



RRT 12427163



Verificar Autenticidade

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 78061.06

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12427163I00CT001	R2BF Administração de Bens Próprios Ltda	INICIAL	28/09/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RENATA MARIA CORREIA DEGRAFF, registro CAU nº 000A308528, na data e hora: 28/09/2022 16:16:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RRT 12211381



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 078.XXX.XXX-61
Nº do Registro: 00A1603558

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12211381I00CT001
Data de Cadastro: 20/03/2023
Data de Registro: 31/03/2023
Tipologia: NÃO SE APLICA

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 30/03/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: BR GEOLOGIA LTDA.
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-07
Data de Início: 20/03/2023
Data de Previsão de Término:
01/04/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 84062480 Nº: SN
Logradouro: FREDERICO CONSTANTE Complemento:
DEGRAF
Bairro: CHAPADA Cidade: PONTA GROSSA
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

EIV / RIV BAMBOO

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 78061.06
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12211381I00CT001	BR GEOLOGIA LTDA.	INICIAL	20/03/2023



RRT 12211381



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI, registro CAU nº 00A1603558, na data e hora: 20/03/2023 13:21:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO MIARA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1716194652**

Carteira: **PR-159636/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

CNPJ: **47.121.360/0001-05**

R JACOB HOLZMANN, 233

OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV FREDERICO CONSTANTE DEGRAF, SN

CHAPADA - PONTA GROSSA/PR 84062-480

Data de início: 02/03/2023

Previsão de término: 30/04/2023

Coordenadas Geográficas: -25,080553 x -50,225252

Proprietário: R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CNPJ: **47.121.360/0001-05**

4. Atividade Técnica

[Estudo] de Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTONIO MIARA, registro Crea-PR PR-159636/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/03/2023 e hora 18h16.

R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - CNPJ: 47.121.360/0001-05

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 30/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231676003





1. Responsável Técnico

MARCOS MARCONDES CARNEIRO

Título profissional:

GEOGRAFO

RNP: 1720144982

Carteira: PR-195412/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **BR GEOLOGIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.663.889/0001-07

RUA DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA, 76

CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-240

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/03/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV FREDERICO CONSTANTE DEGRAF, S/N

CHAPADA - PONTA GROSSA/PR 84062-480

Data de Início: 02/03/2023

Previsão de término: 28/03/2023

Coordenadas Geográficas: -25,081583 x -50,224952

4. Atividade Técnica

Consultoria

[Estudo de viabilidade ambiental, Laudo] de *Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA*

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA EM ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA. CONDOMÍNIO BAMBOO RESIDENCE_RBD

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCOS MARCONDES CARNEIRO, registro Crea-PR PR-195412/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/03/2023 e hora 11h02.

BR GEOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 08.663.889/0001-07

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 30/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231546576

